

PLANO OPERATIVO

DO

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE

MATO GROSSO

CORESSMT

2022

CONSELHO ADMINISTRATIVO:	
Presidente do Consórcio: NELSON ANTONIO PAIM	
Prefeito do Município: Poxoreu	
Celular: (66)99986-1771	e-mail: nelsonpaim@gmail.com
Vice-Presidente do Consórcio: GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	
Prefeito do Município: Alto Araguaia	
Celular: (66)3481-1165/1117	e-mail: gustavomelo.aia55@gmail.com

CONSELHO FISCAL		
Membros:	Função	Celular
1° Maviane de Fatima Damitz	Presidente	(66) 99998-2597
2° Mara Cristina M. Cavalheiro	Vice-Presidente	(66) 99987-0859
3° Raimundo Carlos Correa	Secretario	(66) 99955-5407
4° Maria Dalva da Silva	Membro	(66) 99963-8979
5° Quelli Cristina de Souza	Membro	(66) 99936-2314
Secretário(a) executivo(a): Eulice Idalina de Almeida		
Celular (66)99997-5929	e-mail: coressmt@terra.com.br	
Assessor contábil: André Luiz Pereira da Silva		
Celular (66)99603-1900	e-mail: alps_silva@hotmail.com	
Assessor jurídico: Wiviane Karla Freitas Borges		
Celular (66)99622-1909	e-mail: wivianekarla@hotmail.com	
Assessor administrativo: Maria Elisiane Correia		
Celular (66)99210-7520	e-mail: elisianecorreia@hotmail.com	
Controle Interno: Adriano Moura Barbosa		
Celular (66)99682-3573	e-mail: cgm_poxoreu@hotmail.com	
Financeiro: Regina Lucia Ribeiro da Cruz.		
Celular (66)99241-2058	e-mail: reribeiro0208@gmail.com +	

SUMÁRIO

ITEM		PAGINA
1.	Apresentação	04
2.	Caracterização da instituição	04
2.1	Constituição	05
2.2	Missão	05
2.3	Valores	05
2.4	Atribuições	06
2.5	Objetivos	06
2.6	Inserção no SUS	08
2.7	Estrutura Física	08
2.8	Estrutura Administrativa	09
2.8.1	Organograma	10
2.8.2	Gestão de Pessoas	11
2.8.3	Distribuição Espacial dos Municípios a Sede	12
3.	Definição das ações e formas de acesso	13
3.1	Atendimento Ambulatorial	14
3.1.1	Quantitativo físico por especialidade (consultas)	15
3.2	Procedimento com finalidade diagnóstica	16
3.2.1	Procedimento clínico	31
3.2.2	Procedimento em tratamento clínico	33
3.3	Atendimento hospitalar cirúrgico (cirurgias)	35
4.	Detalhamento físico-orçamentário	39
4.1	Dados bancários	39
4.1.2	Receita Operacional	39
4.1.3	Detalhamento das transferências de recursos	40
4.2	Despesas	44
4.2.1	Administração do Consorcio de Saúde	44
4.2.2	Prestação de Serviços de Terceiros	46
4.2.3	Contratação do Serviços (processo licitatório)	47
4.2.4	Relação de Prestadores Contratados	48
4.3	Liberação de recursos	66
5.	Avaliação das metas	66

PLANO OPERATIVO - 2022

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se ao Plano Operativo, consoante do Ministério da Saúde a Portaria nº 161/2010/GM e da Secretaria de Estado de saúde a Portaria nº 098/2016/GBSES parte integrante do Programa de Transferência voluntária Fundo a Fundo com vigência no período de **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022**. Trata-se de instrumento em que são apresentadas as ações, serviços, atividades, metas quantitativas e qualitativas e indicadores de qualidade pactuados a serem realizadas em 2022.

2. CARACTERIZAÇÃO DO CONSÓRCIO

O Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, sua área de atuação e formada pelos territórios dos 19 municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, com área geográfica de aproximadamente 89.309,166 km², com uma população estimada de 543.133 habitantes, com uma econômica voltada para a produção de grãos(soja e milho), algodão; há também lavouras de subsistência; a pecuária e expressiva e no sistema de cria, recria, engorda e leiteira; e o segundo parque industrial de Mato Grosso; há uma procura acentuada pelo ecoturismo, esportes radicais, bem ordenado.

Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos municípios consorciados, através dos serviços de assistência à Saúde a serem prestados a população, na condição de Unidade de referência da região, mediante aprovação do conselho Diretor e/ou em conformidade com o Plano de Trabalho, previsão orçamentaria e disponibilidade financeira.

2.1. Da Constituição

O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, foi constituído sob a forma jurídica de Associação Civil, com personalidade jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, nos termos das disposições contidas no Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinente à matéria, sob CNPJ nº 05.238.413/0001-22, estando atualmente localizado na Rua João Pessoa, nº 1357 – Bairro Centro A, CEP 78700-082 - no município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, e com o Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e ratificados pelas Leis Municipais descritos no quadro 01. Tendo como área de atuação o território dos municípios consorciados, que passam a formar uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para a finalidades a que se propõe.

2.2. Da Missão:

O Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-CORESSMT, tem como missão garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, através dos serviços de assistência à saúde; promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde na região Sul do Estado de Mato Grosso.

2.3. Dos valores

O Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-CORESS/MT, está fundamentado nos princípios constitucionais do sistema de saúde, com vista ao cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência no atendimento.

2.4. Das Atribuições

O Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-CORESS/MT, tem por atribuição/finalidade, além de outras a ser definida por assembleia geral.

Contratação de empresas prestadoras de serviços médicos em consultas, exames especializados e serviços hospitalares, cujas quantidades ofertadas dentro da pactuação firmada entre Estado e Municípios não sejam suficientes para atender as demandas oriundas da região sul mato-grossense.

2.5. Dos Objetivos

- Oferecer exames e consultas especializadas complementares aos serviços disponibilizados na rede regional;
- Desenvolver ações de saúde com objetivo de aumentar a resolutividade regional;
- Contratar serviços hospitalares não disponibilizados na rede SUS regional;
- Micro-Ônibus – Fazer atendimento em loco na busca ativa na detecção de Hanseníase, leishmaniose e tuberculose, nos municípios consorciados.

Quadro 01		Descritivo dos municípios consorciados por lei de autorização segundo prefeito e secretário de saúde atual em 2022			
Municípios consorciados	Lei nº	Data da aprovação	Prefeito atual	Secretário de saúde atual	
01. Alto Araguaia	3.468	15/07/2014	GUSTAVO DE MELO ANICEZIO	CLEOMAR VILELA RODRIGUES	
02. Alto Garças	550	05/06/2002	CLAUDINEI SINGOLANO	DOMINGOS WAGNER DOS SANTOS DIAS	
03. Alto Taquari	719	06/04/2013	MARILDA SPERANDIO	MICHEL LUCAS ROCHA SOUZA	
04. Araguainha	831	22/12/2017	FRANCISCO GONÇALVES NAVES	VALTER RUBENS ALVES DIAS	
05. Campo Verde	478/97	11/19/2015	ALEXANDRE LOPES DE OLIVIERA	LEDNA QUEIROZ DA SILVA	
06. Dom Aquino	991	16/02/2016	VALDÉCIO LUIZ DA COSTA	CLAUDIO ADRIANO DO AMARANTE	
07. Guiratinga	704	19/03/2002	WALDECI BARGA ROSA	ROSANE P. DE A. ROSA NASCIMENTO	
08. Itiquira	579	13/03/2007	FABIANO DALLA VALLE	FLAVIO ALEXANDRE DOS SANTOS	
09. Jaciara	674	18/06/1997	ANDRÉIA WAGNER	ROBSON CASANOVA	
10. Juscimeira	725	08/2017	MOISES DOS SANTOS	NASSIN EL-DIN FARAH	
11. Paranatinga	078	18/10/2004	JOSIMAR MARQUES BARBOSA	ELI GOMES DE OLIVEIRA	
12. Pedra Preta	895	24/11/2015	NELSON ANTONIO ORLATO	VIVIANE SANTANA ORLATO	
13. Poxoreu	1.003	13/12/2005	NELSON ANTONIO PAIM	CATIA LINA SOUZA LINO	
14. Primavera do Leste	1.705	22/12/2017	LEONARDO TADEU BORTOLIN	ROSELI CORREIA	
15. Rondonópolis	9.649	05/02/2018	JOSE CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO	IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	
16. Santo Antônio do Leste	062	26/06/2002	JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES	MARCOS DA SILVA ALVES	
17. São Jose do Povo	244	11/2002	IVANILDO VILELA DA SILVA	SARA VIEIRA FREIRE	
18. São Pedro da Cipa	80	07/1997	EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU	WILSON VIRGINIO DE LIMA	
19. Tesouro	155	04/07/1997	JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO	ELENITA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	

2.6. DA INSERÇÃO NO SUS

O consórcio está inserido no SUS loco regional disponibilizando os serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados, visando atender as demandas por procedimentos/atendimentos encaminhados a nível ambulatorial, hospitalar e serviço de apoio diagnóstico de modo complementar pela compra de serviço na rede privada. Garantindo desta forma os princípios da Integralidade de Assistência, Universalidade de Acesso e da Equidade das Ações e Serviços.

2.7. DA ESTRUTURA FÍSICA

O Coress/MT possui estrutura física para a realização de consultas ambulatoriais e exames, os mesmos são realizados nos consultórios médicos do CEM–Centro de Especialidades Médicas e nos consultórios dos prestadores de serviços e nos Municípios Consorciados.

ESTRUTURA FISICA:

- 12 – Consultórios;**
- 01 – Regulação;**
- 01 – Curativo;**
- 01 – Expurgo;**
- 01 – Esterilização;**
- 03 – Administrativo;**
- 01 – Triagem;**
- 01 – Espera;**
- 02 – Almoxarifado;**
- 01 – Banheiro Masculino;**
- 01 – Banheiro Feminino;**
- 01 - Banheiro Especial;**
- 01 – Fraldário;**
- 01 – Lavanderia;**
- 01 – Cozinha;**
- 01 – Quarto Motorista;**
- 01 – Camioneta;**
- 01 – Micro-Ônibus.**

2.8. DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A estrutura organizacional do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, compreende:

I – Conselho Diretor cuja diretoria é composta por:

- 01 (um) Presidente;
- 01 (um) Vice-Presidente;
- 01 (um) Secretário.
- 01 (um) Suplente

II – Conselho Fiscal cuja diretoria é composta por:

- 05 (Cinco) Membros, sendo:
- 01 (Um) Presidente;
- 01 (Um) Vice-Presidente;
- 01 (Um) Secretário;
- 02 (Dois) Membros.

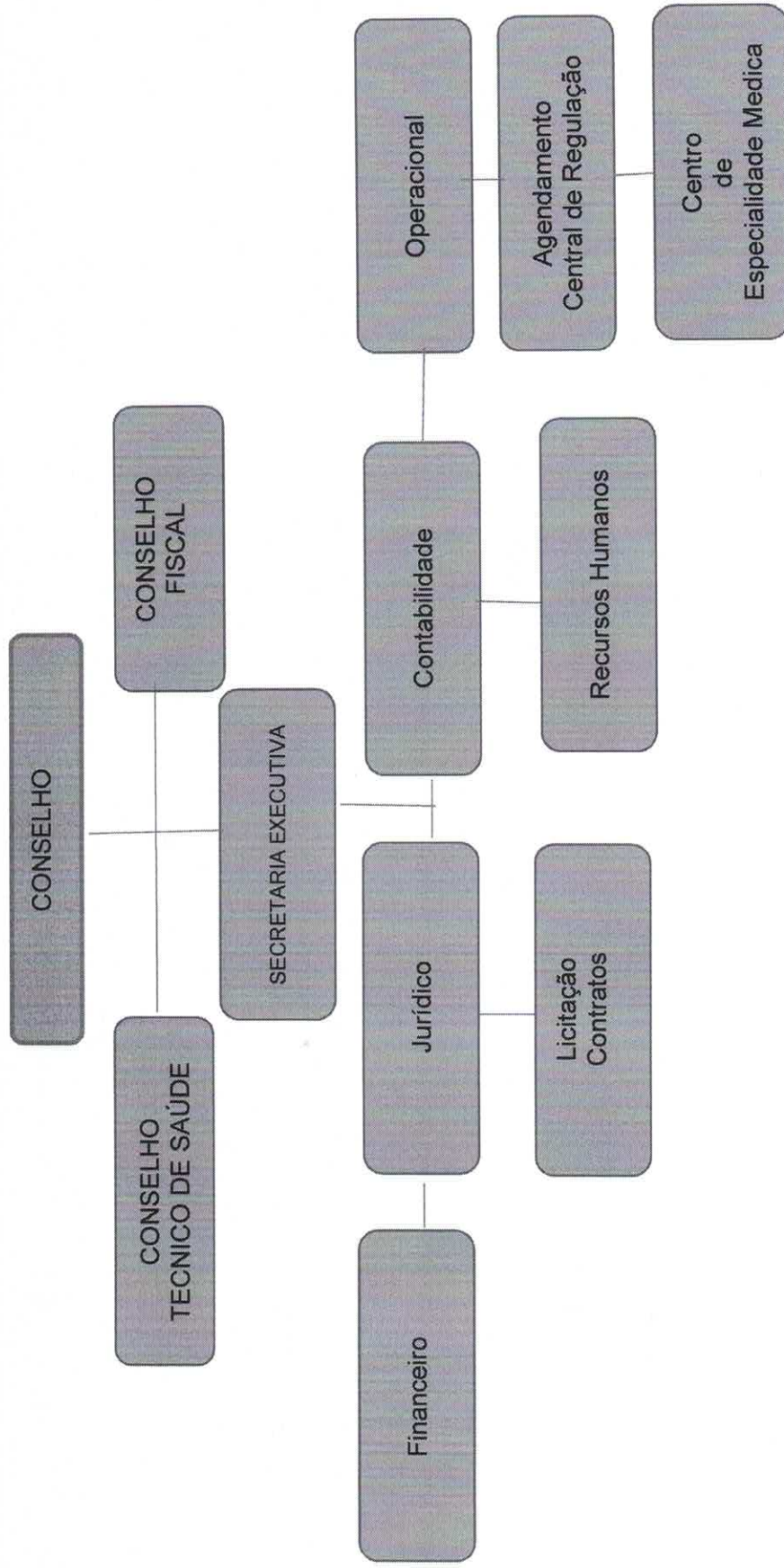
III – Conselho Técnico cuja diretoria é composta por:

- 05 (Cinco) Membros, sendo:
- 01 (Um) Presidente;
- 01 (Um) Vice-Presidente;
- 01 (Um) Secretário;
- 02 (Dois) Membros

IV – Secretaria Executiva composta por:

- 01 (Um) Secretário Executivo;
- 01 (Um) Contador
- 01 (Um) Técnico em Contabilidade;
- 01 (Um) Tesoureiro
- 03 (Três) Assistentes Administrativos;
- 01 (Um) Auxiliar de Serviços Gerais.
- 01 (Um) Assessor Jurídico

2.8.1. Do organograma.



2.8.2. DA GESTÃO DE PESSOAS

FUNÇÃO	VINCULO*	QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	CHS**	RENDIMENTO (R\$) UNITÁRIO
Contador	Celetista	01	Contador	40	8.195,65
Secretário Executivo	Comissionado	01	Secretário Executivo	40	16.358,29
Maquieiro	Penção	01	Sentença Judicial	xx	1.143,88
Assistente Administrativo	Celetista	01	Administrativo	40	1.989,30
Assistente Administrativo	Celetista	03	Administrativo	30	1.491,94
Supervisora Regional	Comissionado	01	Supervisora Regional	40	6.006,16
Coord. Central de Regulação	Comissionado	01	Coord. Central de Regulação	40	2.779,03
Auxiliar de Serviços Gerais	Celetista	02	Auxiliar de Serviços Gerais	30	1.304,65
Assistente Adm. de Regulação	Celetista	02	Assistente Adm. de Regulação	40	3.257,03
Tesoureiro	Comissionado	01	Tesoureiro	40	9.061,66
Auxiliar de Contabilidade	Celetista	01	Auxiliar de Contabilidade	40	2.908,06
Técnico de Enfermagem	Celetista	02	Técnico de Enfermagem	30	1.584,26
Motorista	Celetista	01	Motorista	40	1.750,45
Assessor Jurídico	Comissionado	01	Advogado	20	8.374,27
Coordenador Geral do CEM	Comissionado	01	Coordenador Geral do CEM	40	2.597,22
Assistente Social	Cedido	01	Assistente Social	30	0,00

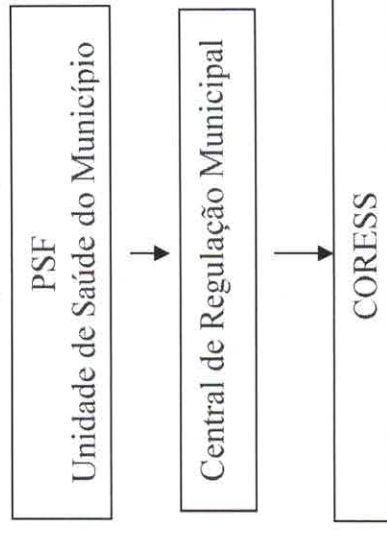
* concursado, cedido, prestador de serviço, contrato temporário e consultor.

**carga horaria semanal

2.8.3. DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DOS MUNICÍPIOS EM RELAÇÃO A SEDE DO CONSÓRCIO			
Município	Distância do município a sede consórcio	Tempo médio percorrido	Pavimentação
01. Alto Araguaia	206,1 Km	3 horas	asfáltica
02. Alto Garças	149,1 Km	2 horas e 9 minutos	asfáltica
03. Alto Taquari	272,0 Km	4 horas	asfáltica
04. Araguaína	254,0 Km	5 horas	asfáltica
05. Campo Verde	138,0 Km	2 horas e 9 minutos	asfáltica
06. Dom Aquino	89,4 Km	1 hora e 27 minutos	asfáltica
07. Guiratinga	126,9 Km	2 horas e 10 minutos	asfáltica
08. Itiquira	146,7 Km	2 horas	asfáltica
09. Jaciara	72,4 Km	1 hora e 20 minutos	asfáltica
10. Juscimeira	58,0 Km	1 hora	asfáltica
11. Paranatinga	272,2 Km	4 horas e 10 minutos	asfáltica
12. Pedra Preta	34,0 Km	30 minutos	asfáltica
13. Poxoreu	84,9 Km	1 hora e 20 minutos	asfáltica
14. Primavera do Leste	129,2 Km	2 horas e 20 minutos	asfáltica
15. Rondonópolis	0,0 Km	0	asfáltica
16. Santo Antônio do Leste	270,5 Km	5 horas	asfáltica
17. São José do Povo	48,5 Km	55 minutos	asfáltica
18. São Pedro da Cipa	64,8 Km	1 hora	asfáltica
19. Tesouro	155,0 Km	2 horas e 28 minutos	asfáltica

3. DA DEFINIÇÃO DAS AÇÕES E FORMAS DE ACESSO

Planejar as ações da saúde, em especial o atendimento médico especializado de Média Complexidade aos Pacientes encaminhados pelos Municípios Consorciados, com caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, executivo e fiscalizador, acesso as ações e serviços de saúde em nível de atenção secundária e terciária, partindo sempre pelo princípio da economicidade, através dos serviços pactuados, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS dos Municípios associados, limitando-se aos contratos e termos aditivos com empresas prestadoras de serviços médicos especializados, com convênios celebrados com o Estado de Mato Grosso na contribuição financeiro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais – PAICI, repassado pela Secretaria Estadual de Saúde - SES/MT e a contrapartida própria de cada município, garantindo assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza.



3.1. DO ATENDIMENTO

Atendimento através de guias de encaminhamento autorizadas pelas respectivas centrais de regulação do município de origem do paciente.

O paciente procura o Programa de Saúde da Família (PSF), do município, onde passa por uma avaliação medica, onde são solicitados exames, após análise o médico da encaminhamento para um especialista, de posse dessa solicitação o paciente dirigir-se a Central de Regulação do Município onde a mesma faz agendamento com o especialista indicado credenciado. O paciente no dia agendado para atendimento comparece no Coress/MT, de posse da Guia de Encaminhamento, onde contem, local, data e hora, dados do paciente, procedimentos a serem executados e prestados (medico especialista), então o paciente será atendido.

3.1.1. QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTO PROGRAMADO PARA 2022

Os beneficiários do Sistema Único de Saúde (SUS), após serem atendidos nas Unidades Básicas de Saúde de seus respectivos Municípios ou por especialistas, podem ser contemplados com atendimento de exames mais complexos, a partir de pedidos médicos, que serão encaminhados pelas Centrais Municipais de Regulação aos laboratórios, clínicas e no Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso-CORESSMT, localizadas nas cidades de: Rondonópolis, Jaciara, Alto Araguaia, Campo Verde, Primavera do Leste e Poxoréu.

O quantitativo de procedimentos previsto de acordo com a demanda de cada município depende do saldo financeiro disponível dentro dos prestadores licitados.

3.2. Procedimento com finalidade diagnóstica – serviço de apoio diagnóstico.

Os procedimentos são contratados através de Pregão presencial, com fundamentos nas leis nº 10.520/02 e 8.666 e alterações posteriores, respeitando sempre o menor valor.

Quadro 03					
Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total					
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
AMBULATORIAL / 02 – Procedimentos com finalidade diagnóstica 04	01. Coleta de material	01. Coleta de material por meio de punção/biópsia	0	0,00	0,00
		02. Biópsia de Prostata	960	675,00	648.000,00
		03. Biópsia da Pele	60	93,33	5.599,80
		04. Biópsia - Face	60	156,00	9.360,00
		05. Punção lombar com manometria inicial e final.	36	200,00	7.200,00
		05. Outras formas de coletas de material	0	0,00	0,00
		06- Aplicação de toxina botulínica, para tratamento da espasticidade.	60	200,00	12.000,00
		07- Colonoscopia com biópsia.	220	474,00	104.280,00
		08- Polipectomia colon/gástrica.	165	499,00	82.355,00
	02. Diagnóstico em laboratório clínico	06. Exames bioquímicos	0	0,00	0,00
		07. Exames hematológicos e hemostasia	0	0,00	0,00
		08. Exames sorológicos e imunobiológicos	0	0,00	0,00
		09. Exames coprológicos	0	0,00	0,00
		10. Exames de uroanálise	0	0,00	0,00
		11. Exames hormonais	0	0,00	0,00
		12. Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica	0	0,00	0,00
		13. Exames microbiológicos	0	0,00	0,00
		14. Exames em outros líquidos biológicos	0	0,00	0,00
		15. Exames de Genética	0	0,00	0,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		16. Exames para triagem neonatal	0	0,00	0,00
		17. Exames imunoematológicos	0	0,00	0,00
		18.Exame videonasofibrosopia CV	180	100,00	18.000,00
		19.Exame Videolaringoscopia.CV	180	100,00	18.000,00
		Sub Total			904.794,80
	03. Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia	01. Exames citopatológicos	0	0,00	0,00
		02. Exames anatomopatológicos	0	0,00	0,00
		03.Coloração Especial por Coloração	36	24,53	883,08
		04. PD em Biopsia Simples "IMPRINT" e "CELL BLOCK"	810	49,00	39.690,00
		05.PD em Fragmentos Múltiplos de Biopsias de mesmo Órgão ou Topografia, acondicionados em um mesmo frasco	540	105,92	57.196,80
		06.PD em Grupos de Linfonodos, Estruturas Vizinhas e Margens de Peças Anatômicas Simples ou Complexas (POR MARGEM) -Máximo de três margens	36	46,83	1.685,88
		07.PD em Lâminas de PAAF até 05(cinco)	216	53,85	11.631,60
		08.PD em Peça Anatômica ou Cirúrgica Simples	6.000	97,56	585.360,00
		09.PD em Peça Cirúrgica ou Anatômica Complexa	900	121,80	109.620,00
		10.Cintilografia óssea (corpo inteiro).	30	530,00	15.900,00
		11.Cintilografia renal estática (DMSA).	30	530,00	15.900,00
		12.Cintilografia renal dinâmica (DTPA) com ou sem diurético.	150	530,00	79.500,00
		13.Cintilografia e captação de tireoide(oido-131).	36	500,00	18.000,00
		14.Tratamento hipertireoidismo (plummer ou graves).	36	980,00	35.280,00
		15.Coloração especial.	216	28,90	6.242,40
		16.Margem cirúrgica.	3.000	53,85	161.550,00
		Sub Total			1.138.439,76
	04. Diagnóstico por radiologia	01. Exames radiológicos de cabeça e pescoço	0	0,00	0,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		02.Raio X Abdômen Agudo – 4 Incidências	160	160,00	25.600,00
		03.Raio X Abdômen Simples-AP- 1 Incidência	160	90,00	14.400,00
		04.Raio X Bacia – 1 Incidência	160	90,00	14.400,00
		05.Raio X Coluna Cervical (AP+P)	160	90,00	14.400,00
		06.Raio X Coxa – 2 Incidências	160	90,00	14.400,00
		07.Raio X Joelho AP – Lateral – 2 Incidências	160	90,00	14.400,00
		08.Raio X Escanometria Digital – 3 Incidências	160	160,00	25.600,00
		09.Raio X Mão ou Quirodáctilos – 2 Incidências	160	90,00	14.400,00
		10.Raio X Panorâmico de Membros Inferiores	160	90,00	14.400,00
		11.Raio X Pé ou Pododáctilos – 2 Incidência	160	90,00	14.400,00
		12.Raio X Braço – 2 Incidências	160	90,00	14.400,00
		13.Raio X Clavícula – 2 Incidências	160	90,00	14.400,00
		14.Raio X Costelas por Hemitorax(Arcos Costais) – 2 Incidências	160	90,00	14.400,00
		15.Raio X Perna – 2 Incidências	160	90,00	14.400,00
		16.Raio X Sela Turca, PA-LAT–Bretton ou Towne–3 chapas	160	90,00	14.400,00
		17.Raio X Mãos e Punhos para Idade Ossea-1 Incidência	160	120,00	19.200,00
		18.Raio X Articulação Coxo Femural Unilateral-2 incidência	160	90,00	14.400,00
		19.Raio X Articulação Tibiotarsica(tornozelo) 2 - Incidência	160	90,00	14.400,00
		20. Exames radiológicos da coluna vertebral	0	0,00	0,00
		21. Exames radiológicos do tórax e do mediastino	0	0,00	0,00
		22.Mamografia	120	130,00	15.600,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		23.Mamografia	2.100	99,99	209.979,00
		24. Exames radiológicos da cintura escapular e dos membros superiores	0	0,00	0,00
		25. Exames radiológicos do Abdômen e Pelve	0	0,00	0,00
		26. Exames radiológicos da cintura pélvica e dos membros inferiores	0	0,00	0,00
		27.Exame de Cintilografia de Perfusão Miocárdica-reposo e estresse	20	1.450,00	29.000,00
		28.Cintilografia Óssea(corpo inteiro)	20	530,00	10.600,00
		29.Densitometria – Coluna e fêmur.	40	140,00	5.600,00
		30.Densitometria -Corpo Inteiro.	40	140,00	5.600,00
		31.Densitometria Óssea Duo Energética para Coluna Lombar e um Terço Proximal do Fêmur ou 2 segmentos.	0	0,00	0,00
		32.Aplicação de Contraste para Exames de Imagem(RM).	300	150,00	45.000,00
		33.Aplicação de Contraste para Exames de Imagem de Tomografia Computadorizada.	200	200,00	40.000,00
		34.Sedação para Exame de Imagem.	125	449,00	56.125,00
		35.Anestesia Geral para Exame de Imagem.	125	599,00	74.875,00
		36.Exame radiológico (RAIO X).	800	68,00	54.400,00
		37.Laudo de Raio X-Emissão e interpretação de laudos de raios-x digital.	1.400	2,00	2.800,00
		38.Laudo de Raio X-Emissão e interpretação de laudos de raios-x digital de urgência.	100	2,00	200,00
		Sub Total			836.179,00
	05. Diagnóstico por ultrassonografia	01.Ultrassonografias do sistema circulatório (qualquer região anatômica)	6.400	99,99	639.936,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		02. Ultrassonografias dos demais sistemas	0	0,00	0,00
		03. Ultrassonografia Transvaginal/Endovaginal.	25,00	99,99	2.475,00
		04. Ultrassonografia Obstétrica/Pélvica.	25	99,00	2.475,00
		05. Ultrassonografia Abdomem Total.	75	99,00	7.425,00
		06. Ultrassonografia parede abdominal.	110	80,00	8.800,00
		07. Ultrassonografia região inguinal dir/esq.	55	80,00	4.400,00
		08. Ultrassonografia partes moles.	55	90,00	4.950,00
		09. Ultrassonografia próstata via abdominal.	55	75,00	4.125,00
		10. Ultrassonografia obstétrico com doppler.	55	135,00	7.425,00
		11. Ultrassonografia obstétrico 1º T com TN.	33	120,00	3.960,00
		12. Ultrassonografia obstétrico morfológico 2º T	22	210,00	4.620,00
		13. Ultrassonografia cervical/pescoço.	55	110,00	6.050,00
		14. Ultrassonografia glândulas salivares.	55	110,00	6.050,00
		15. Ultrassonografia doppler aorto-ilíaco.	55	290,00	15.950,00
		16. Ultrassonografia doppler arterial MMI (cada membro).	55	250,00	13.750,00
		17. Ultrassonografia doppler venoso MMI (mapeamento varizes) (cada membro).	55	250,00	13.750,00
		18. Ultrassonografia doppler venoso MMII (pesquisa de TVP) (cada membro).	55	250,00	13.750,00
		19. Ultrassonografia doppler venoso MMSS (cada membro).	55	250,00	13.750,00
		20. Ultrassonografia doppler arterial MMSS (cada membro).	55	250,00	13.750,00
		21. Ultrassonografia articulação – punho dir/esq.	22	93,50	2.057,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		22.Ultrassonografia articulação – mão dir/esq.	22	93,50	2.057,00
		23.Ultrassonografia articulação – quadril dir/esq.	22	110,00	2.420,00
		24.Ultrassonografia articulação – joelho dir/esq.	22	110,00	2.420,00
		25.Ultrassonografia articulação – tornozelo dir/esq.	22	110,00	2.420,00
		26.Ultrassonografia articulação – pé dir/esq.	22	110,00	2.420,00
		27.Ultrassonografia braço – dir/esq.	22	110,00	2.420,00
		28.Ultrassonografia antebraço – dir/esq.	22	110,00	2.420,00
		29.Ultrassonografia coxa – dir/esq.	22	110,00	2.420,00
		30.Ultrassonografia perna dir/esq.	22	110,00	2.420,00
		31.Ultrassonografia doppler de aorta e renais.	55	329,00	18.095,00
		32.Ultrassonografia tireoide com doppler.	55	109,00	5.995,00
		33.Ultrassonografia região axilar.	55	89,00	4.895,00
		34.Ultrassonografia doppler carótidas e verbais.	55	229,00	12.595,00
		35.Ultrassonografia articulação – ombro dir/esq.	22	92,00	2.024,00
		36.Ultrassonografia articulação – cotovelo dir/esq.	22	92,00	2.024,00
		37.Ultrassonografia abdômen superior-UPA	550	99,00	54.450,00
		38.Ultrassonografia abdômen inferior-UPA	550	99,90	54.945,00
		39.Ultrassonografia abdômen total-UPA	715	119,90	85.728,50
		40.Ultrassonografia aparelho urinário/vias urinarias-UPA	550	99,90	54.945,00
		41.Ultrassonografia obstétrica simples-UPA	550	99,90	54.945,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		42.Ultrassonografia pélvica (abdominal)-UPA	572	99,90	57.142,80
		43.Ultrassonografia transvaginal-UPA	330	99,90	32.967,00
		44.Ultrassonografia de mama.	700	99,99	69.993,00
		45.Ultrassonografia morfológica.	20	230,00	4.600,00
		Ultrassonografia pélvica.	40	100,00	4.000,00
		Ultrassonografia transvaginal.	200	97,00	19.400,00
		Ultrassonografia de mama.	40	99,00	3.960,00
		Ultrassonografia hipocôndrio direito.	40	99,00	3.960,00
		Ultrassonografia de vias biliares.	40	100,00	4.000,00
		Ultrassonografia abdominal total.	40	100,00	4.000,00
		Ultrassonografia abdominal superior.	40	100,00	4.000,00
		Ultrassonografia de próstata.	40	99,00	3.960,00
		Ultrassonografia renal e vias urinarias.	40	99,00	3.960,00
		Ultrassonografia de tireóide.	40	100,00	4.000,00
		Ultrassonografia obstétrica.	200	98,00	19.600,00
		Sub Total			1.401.049,30
	06. Diagnóstico por tomografia	01. Tomografia da cabeça, pescoço e coluna vertebral	400	196,00	78.400,00
		02. Tomografia do tórax e membros superiores	480	205,00	98.400,00
		03. Tomografia do abdome, pelve e membros inferiores	560	205,00	114.800,00
		04.Tomografia computadorizada do abdômen inferior.	32	250,00	8.000,00
		05.Tomografia computadorizada do abdômen superior.	32	250,00	8.000,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
	09. Diagnóstico por endoscopia	02.Endoscopia Digestiva Alta	1.400	175,00	245.000,00
		03.Colonoscopia e Retossigmoidoscopia	840	400,00	336.000,00
		04.Polipectomia Colón/Gástrica	200	450,00	90.000,00
		05.Polipectomia Colón/Gástrica	300	450,00	135.000,00
		06.Esofagogastroduodenoscopia vídeo-endoscopia.	1.650	224,00	369.600,00
		07. Aparelho urinário	0	0,00	0,00
		08. Aparelho ginecológico	0	0,00	0,00
		09. Aparelho respiratório	0	0,00	0,00
		Sub Total			1.175.600,00
	10. Diagnóstico por radiologia intervencionista	01. Exames radiológicos de vasos sanguíneos e linfáticos	0	0,00	0,00
		02. Vias biliares	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	11. Métodos diagnósticos em especialidade	01. Diagnóstico em angiologia	0	0,00	0,00
		02. Diagnóstico em cardiologia - Eletrocardiograma - Ecocardiografia - MAPA – Exame e Laudo	0	0,00	0,00
		03.Eletrocardiograma Adulto	1.200	92,00	110.400,00
		04.Ecocardiograma Adulto	600	138,90	83.340,00
		05.Teste Ergométrico	600	148,00	88.800,00
		06.Teste Ergométrico	270	150,00	40.500,00
		06.Ecocardiograma Pediátrico	0	0,00	0,00
		07. Diagnóstico cinético funcional	0	0,00	0,00
		08.MAPA	420	104,99	44.095,00
		09.Holter 24 horas	180	150,00	27.000,00
		10.Eletroencefalograma Digital	360	60,00	21.600,00
		11.Eletroneuromiografia com Laudo	90	160,00	14.400,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		06.Tomografia computadorizada do tórax.	80	250,00	20.000,00
		07.Tomografia computadorizada da pelve ou bacia.	32	250,00	8.000,00
		08.Tomografia computadorizada dos seios da face.	16	250,00	4.000,00
		09.Tomografia computadorizada da coluna cervical.	32	250,00	8.000,00
		10.Tomografia computadorizada da coluna dorsal.	32	250,00	8.000,00
		11.Tomografia computadorizada da coluna lombar.	32	250,00	8.000,00
		12.Tomografia computadorizada do crânio.	32	250,00	8.000,00
		13.Tomografia computadorizada do coxo femoral unilateral(quadril).	16	250,00	4.000,00
		14.Tomografia computadorizada da coxa unilateral.	16	250,00	4.000,00
		15.Tomografia computadorizada da mão unilateral.	16	250,00	4.000,00
		16.Tomografia computadorizada da sela Tursica.	16	250,00	4.000,00
		17.Tomografia computadorizada do joelho unilateral.	16	250,00	4.000,00
		18.Tomografia computadorizada do ombro unilateral.	16	250,00	4.000,00
		19.Tomografia computadorizada do punho unilateral.	16	250,00	4.000,00
		20.Tomografia computadorizada do tornozelo ou pé unilateral.	16	250,00	4.000,00
		21.Tomografia membro inferior unilateral (perna).	16	250,00	4.000,00
		22.Tomografia computadorizada do membro superior unilateral (braço).	16	250,00	4.000,00
		23.Tomografia computadorizada orbitas.	16	250,00	4.000,00
		24.Tomografia computadorizada sacro ilíacas.	08	250,00	2.000,00
		25.Tomografia computadorizada da sacro coccígea.	08	250,00	2.000,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		26.Tomografia computadorizada do pescoço.	08	250,00	2.000,00
		27.Tomografia computadorizada Escanometria digital.	16	250,00	4.000,00
		28.Laudo de tomografia – do tipo emissão e interpretação de laudo de tomografia computadorizada, para detecção e acompanhamento de patologias que afetam diversas áreas do organismo. (não inclui o registro de imagens).	400	29,00	11.600,00
		29.Laudo de tomografia – do tipo emissão e interpretação de laudo de tomografia computadorizada, para detecção e acompanhamento de patologias que afetam diversas áreas do organismo.	100	50,00	5.000,00
			0	0,00	0,00
			0	0,00	0,00
		Sub Total			442.200,00
	07. Diagnóstico por ressonância magnética	01. RM da cabeça, pescoço e coluna vertebral	160	305,00	48.800,00
		02. RM do tórax e membros superiores	480	437,50	210.000,00
		03. RM do abdome, pelve e membros inferiores	680	305,00	207.400,00
		Sub Total			466.200,00
	08. Diagnóstico por medicina nuclear in vivo	01. Aparelho cardiovascular	0	0,00	0,00
		02. Aparelho digestivo	0	0,00	0,00
		03. Aparelho endócrino	0	0,00	0,00
		04. Aparelho geniturinário	0	0,00	0,00
		05. Aparelho esquelético	0	0,00	0,00
		06. Aparelho nervoso	0	0,00	0,00
		07. Aparelho respiratório	0	0,00	0,00
		08. Aparelho hematológico	0	0,00	0,00
		09. Outros métodos de diagnósticos em medicina nuclear in vivo.	80	305,00	24.400,00
		Sub Total			24.400,00
		01. Aparelho digestivo	0	0,00	0,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		12.Eletrocoagulação de Lesões de Pele e Mucosas com ou Sem Curetagem (Por grupo de até 5 lesões).	60	103,33	6.199,80
		13.Crioterapia(Por grupo de até 5 lesões)	60	98,33	5.899,80
		14.Exerese de Lesão/Tumor de Pele e Mucosas.	60	165,00	9.900,00
		15.Exerese e Sultuta Simples de Pequenas Lesões(grupo de até 5 lesões)	60	178,33	10.699,80
		16.Infiltração Intralesional	60	110,00	6.600,00
		17.Exame Videolaparoscopia/Endoscopia Diagnostica e terapêutica em Regime Hospitalar.	20	1.000,00	20.000,00
		18. Diagnóstico em ginecologia e Obstetrícia	0	0,00	0,00
		19.Procedimento de Colposcopia	160	90,00	14.400,00
		20.Procedimento de Biopsia de Colo Uterino	160	90	14.400,00
		21.Procedimento de Cauterização do Colo Uterino-Não Química	80	90,00	7.200,00
		22. Diagnóstico em neurologia	0	0,00	0,00
		23.Endoscopia Digestiva Alta/Vidéo-Endoscopia	80	224,00	17.920,00
		24. Diagnóstico em oftalmologia	0	0	0,00
		25. Diagnóstico em otorrinolaringologia/fonoaudiologia	0	0	0,00
		26. Diagnóstico em pneumologia	0	0	0,00
		27. Diagnóstico em urologia	0	0	0,00
		28. Diagnóstico em psicologia e psiquiatria	0	0	0,00
		29-PAAF/US-Punção aspirativa com agulha fina guiada por ultrassom.(mama)	360	339,00	122.040,00
		30-Marcação com fio metálico de lesão não palpável guiada por USG.(mama).	360	339,00	122.040,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		31-CORE-US biopsia percutânea com agulha.(mama).	360	449,00	161.640,00
		32-Ultrassonografia de mama.	360	119,00	42.840,00
		Sub Total			991.914,40
	12 – Diagnóstico e procedimentos especiais em hemoterapia	01 – Exames do Doador / Receptor	0	0,00	0,00
		02 – Procedimentos especiais em Hemoterapia	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	14 – Diagnóstico por teste rápido	01 – Teste realizados fora da Estrutura de Laboratório	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	15-Diagnostico por exames Oftalmologicos	01-Procedimento Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo 3 medidas).	144	67,95	9.784,80
		02-Exame de Gonioscopia.	144	67,95	9.784,80
		03-Exame Paquimetria visual.	192	67,90	13.036,80
		04-Exame Mapeamento de retina.	192	67,95	13.046,40
		05-Exame Topografia da córnea ceratoscopia computadorizada.	192	117,95	22.646,40
		06-Exame Campimetria computadorizada.	144	117,95	16.984,80
		07-Exame retinografia ocular.	192	137,95	26.486,40
		08- Ultrassonografia de globo ocular/orbita(monocular).	144	217,95	31.384,80
		09-Capsulotomia Yag Laser	360	180,00	64.800,00
		10-Iridotomia Yag Laser.	120	180,00	21.600,00
		11-Fotocoagulação a laser.	480	350,00	168.000,00
		12-Fototrabelculoplastia a laser.	24	1.500,00	36.000,00
		13-Toxina Botulínica para estrabismo.	12	1.500,00	18.000,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		14-Mapeamento da retina.	1.000	36,50	36.500,00
		15-Curva diária da pressão ocular.	330	59,50	19.635,00
		16-Epilação de cílios	22	43,00	946,00
		17-Epilação a laser cílios.	22	188,00	4.136,00
		18-Retirada de corpo estranho de córnea.	44	51,50	2.266,00
		19-Focoemulsificação e implante de lente intra-ocular dobrável.	500	405,00	202.500,00
		20-Implante secundário de lente intra-ocular.	55	760,00	41.800,00
		21-Explante de lente intra-ocular.	22	792,00	17.424,00
		22-Reposicionamento de lente intra-ocular.	22	440,00	9.680,00
		23-Trabeculectomia com MMC.	44	755,00	33.220,00
		24-Estrabismo 2 músculos.	22	814,00	17.908,00
		25-Estrabismo + 2 músculos.	22	1.159,00	25.498,00
		26-Evisceração do globo ocular sem implante.	11	599,00	6.589,00
		27-Tarsorrafia.	11	244,50	2.689,50
		28-Retinopexia com intropexão para implante escleral.	22	749,00	16.478,00
		29-Sutura de conjuntiva oftalmológica.	11	79,00	869,00
		30-Reconstrução de câmara anterior do olho.	11	221,00	2.431,00
		31-Vitrectomia anterior.	11	349,00	3.839,00
		32-Procedimento pan-fotocoagulação de retina a laser.	240	300,60	72.144,00
		33-Procedimento facoemulsificação e implante de lente intra-ocular dobrável.	270	771,60	208.332,00

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		34-Procedimento implante secundário de lente intra-ocular-lío.	30	1.112,83	33.384,90
		35-Procedimento explante de lente intra-ocular.	24	846,19	20.308,56
		36-Procedimento reposicionamento de lente intra-ocular.	24	453,61	10.886,64
		37-Procedimento substituição de lente intra-ocular.	12	544,88	6.538,56
		38-Procedimento tratamento cirúrgico de pterígio.	120	482,53	57.903,60
		39-Procedimento exérese de calázio e outras pequenas lesões da pálpebra e supercílio.	12	78,75	945,00
		40-Procedimento trabeculectomia.	48	898,35	43.120,80
		41-Procedimento implante de prótese antiglaucomatosa.	12	873,61	10.483,32
		42-Procedimento estrabismo até 2 músculos.	24	815,52	19.572,48
		43-Procedimento estrabismo mais de 2 músculos	24	1.160,45	27.850,80
		44-Procedimento sondagem da via lagrimal sob anestesia geral.	12	203,73	2.444,76
		45-Procedimento evisceração do globo ocular sem implante.	12	587,52	7.050,24
		46-Procedimento exérese de tumor de conjuntiva.	12	82,28	987,36
		47-Procedimento reconstituição parcial de pálpebra co Tarsorrafia.	24	311,04	7.464,96
		48-Procedimento retinopexia com introflexão para implante escleral.	24	1.074,86	25.796,64
		49-Procedimento vitrectomia posterior.	48	1.862,63	89.406,24
		50-Procedimento vitrectomia anterior.	12	381,08	4.572,96
		51-Procedimento vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono/óleo de silicone/endolaser.	24	3.283,41	78.801,84
		52-Procedimento vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono endolaser.	12	2.921,17	35.054,04

Quadro 03		Descrição dos serviços por grupo e subgrupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total			
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		53-Procedimento sutura de conjuntiva oftalmológica.	12	82,28	987,36
		54-Procedimento recobrimento conjuntival.	12	172,27	2.067,24
		55-Procedimento reconstrução de câmara anterior do olho.	12	794,89	9.538,68
		56-Procedimento paracentese de câmara anterior.	12	82,28	987,36
		57-Procedimento remoção de óleo de silicone.	48	468,60	22.492,80
		58-Procedimento injeção intra-vitrea de anti-angiogenico.	66	82,28	5.430,48
		59-Procedimento Epilação a laser cílios.	24	45,00	1.080,00
		60-Procedimento tratamento cirúrgico de blefarocalase.	48	95,42	4.580,16
		61-Procedimento iridectomia cirúrgica a laser.	60	297,46	17.847,60
		62-Procedimento fotocoagulação a laser.	48	75,15	3.067,20
			0	0,00	0,00
		Sub Total			1.727.092,28
TOTAL AMBULATORIAL SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO					9.107.869,54

3.2.1. Procedimento clínico

Os procedimentos são contratados através de Pregão presencial, com fundamentos nas leis nº 10.520/02 e 8.666 e alterações posteriores, respeitando sempre o menor valor.

3.2.2 Procedimento clínico em consulta/atendimento

Quadro 03					
Descrição dos serviços em procedimentos clínicos por profissional de nível superior por grupo e sub grupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e do valor (R\$) o por procedimento unitário e total estimado para o ano de 2022.					
Grupo	Sub Grupo e Forma de Organização	Procedimento	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
Procedimentos clínicos 03 -	01 – Consultas /atendimentos/ acompanhamentos e 01 – Consultas médicas / outros profissionais de nível superior	Alergista e imunologista	0	0,00	0,00
		Anestesista	0	0,00	0,00
		Angiologista	0	0,00	0,00
		Cancerologista cirúrgico	0	0,00	0,00
		Cancerologista pediátrico	0	0,00	0,00
		Cardiologista	600	70,00	42.000,00
		Cardiologista	1.800	65,00	120.000,00
		Cirurgião cabeça e pescoço	720	100,00	72.000,00
		Cirurgião cardiovascular	0	0,00	0,00
		Cirurgião Dente. Traumato. Bucomax.	0	0,00	0,00
		Cirurgião do aparelho digestivo	0	0,00	0,00
		Cirurgião Pediatra	0	0,00	0,00
		Cirurgião plástico	0	0,00	0,00
		Cirurgião torácico	0	0,00	0,00
		Cirurgião vascular	1.800	70,00	126.000,00
		Clínico geral	0	0,00	0,00
		Clinico pediatra	0	0,00	0,00
		Coloproctologista	0	0,00	0,00
		Dermatologista	300	100,00	30.000,00
		Endocrinologista e metabologista	600	100,00	60.000,00
		Endocrinologista	1.440	100,00	144.000,00
		Endocrinologista Pediátrica	704	100,00	70.400,00
		Fisiatra	0	0,00	0,00
		Gastroenterologista	1.200	80,00	96.000,00
		Geriatra	3.000	70,00	210.000,00
		Ginecologista PVA	2.400	75,00	180.000,00
		Ginecologista-Alto Grau	160	80,00	12.800,00
		Hematologista	0,00	0,00	0,00
		Infectologista	2.120	120,00	254.400,00
		Mastologista	1.560	125,00	195.000,00
		Nefrologista	600	195,00	117.000,00
		Neurocirurgião	0	0,00	0,00
		Neurologista PVA	3.000	70,00	210.000,00

Quadro 03		Descrição dos serviços em procedimentos clínicos por profissional de nível superior por grupo e sub grupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e do valor (R\$) o por procedimento unitário e total estimado para o ano de 2022.			
Grupo	Sub Grupo e Forma de Organização	Procedimento	Meta	Valor (R\$) médio por unidade	Valor (R\$) Total
		Neurologista	1.200	75,00	90.000,00
		Neurologista Pediátrica	160	200,00	32.000,00
		Neurologista Pediatrica	2.115	200,00	423.000,00
		Nutrologista (médico)	0	0,00	0,00
		Oftalmologista 01 PVA	3.000	77,95	233.850,00
		Oftalmologista 02 AA	600	80,00	48.000,00
		Oftalmologista 03	1.200	80,00	96.000,00
		Oncologista Clínico	200	100,00	20.000,00
		Oncologista Clinico	1.350	100,00	135.000,00
		Ortopedista e Traumatologista	2.440	50,00	122.000,00
		Ortopedista Pediátrica	1.944	50,00	97.200,00
		Otorrinolaringologista	2.280	50,00	114.000,00
		Otorrinolaringologista CV	270	67,00	18.090,00
		Pneumologista	1.600	70,00	112.000,00
		Pediatrics	450	100,00	45.000,00
		Proctologia	900	120,00	108.000,00
		Psicólogo AG	1.664	25,00	41.600,00
		Psiquiatra PVA	1.200	115,00	138.000,00
		Psiquiatra Adulto	1.200	200,00	240.000,00
		Psiquiatra Infantil	600	200,00	120.000,00
		Psiquiatra Itiquira	600	200,00	120.000,00
		Psiquiatra Poxoréu	600	200,00	120.000,00
		Reumatologista	1.400	70,00	98.000,00
		Urologista	660	95,00	62.700,00
		Urologista	120	80,00	9.600,00
TOTAL DE PROCEDIMENTOS EM CONSULTAS POR PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR					4.583.640,00

3.2.2. Procedimento em tratamento clínico

Quadro 04					
Descrição dos serviços por grupo e sub grupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total					
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor médio (R\$) médio unitário	Valor (R\$) Total
Procedimentos Clínicos	03 – Tratamentos clínicos (outras especialidades)	01. Tratamento de doenças infecciosas e parasitárias	0	0,00	0,00
		02. Tratamento de doenças do sangue, órgãos hematopoiéticos e alguns transtornos imunitários	0	0,00	0,00
		03. Tratamento de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais	0	0,00	0,00
		04. Tratamento de doenças do sistema nervoso central e periférico	0	0,00	0,00
		05. Tratamento de doenças do aparelho da visão	0	0,00	0,00
		06. Tratamento de doenças cardiovasculares	0	0,00	0,00
		07. Tratamento de doenças do aparelho digestivo	0	0,00	0,00
		08. Tratamento de doenças da pele e do tecido subcutâneo	0	0,00	0,00
		09. Tratamento de doenças do sistema osteomuscular e do tecido conjuntivo	0	0,00	0,00
		10. Tratamento durante a gestante, parto e puerpério	0	0,00	0,00
		11. Tratamento de malformações congênitas, deformidades e anomalias cromossômicas	0	0,00	0,00
		12. Tratamento por medicina nuclear in vivo	0	0,00	0,00
		13. Tratamento de paciente sob cuidados prolongados	0	0,00	0,00
		14. Tratamento de doenças do ouvido/apófise 33irurg.33 e vias aéreas	0	0,00	0,00
		15. Tratamento das doenças do aparelho geniturinário	0	0,00	0,00
		16. Tratamento de algumas afecções originadas no período neonatal	0	0,00	0,00

Quadro 04	Descrição dos serviços por grupo e sub grupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total				
Grupo	Sub Grupo	Forma de Organização	Meta	Valor médio (R\$) médio unitário	Valor (R\$) Total
		17. Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	0	0,00	0,00
		18. Terapia ocupacional no tratamento do Autismo. AG	1.664	25,00	41.600,00
		19. Reabilitação	0	0,00	0,00
		Sub Total			41.600,00
	05. Tratamento em nefrologia	01. Tratamento Dialítico	0	0,00	0,00
		02 – Tratamento em nefrologia em geral	0	0,00	0,00
	07. Tratamento odontológico	01. Dentista	0	0,00	0,00
		02. Endodontia	0	0,00	0,00
		03. Periodontia clínica	0	0,00	0,00
		04. Moldagem/Manutenção	0	0,00	0,00
	08. Tratamento de lesões, envenenamentos e outros, decorrentes de causas externas	01 Traumatismo	0	0,00	0,00
		02. Intoxicação e envenenamentos	0	0,00	0,00
		03. Outras consequências de causas externas	0	0,00	0,00
		04. Complicações consequentes a procedimentos em saúde	0	0,00	0,00
	09. Terapias especializadas	01. Terapia nutricional	0	0,00	0,00
		02. Terapia em doenças alérgicas	0	0,00	0,00
		03. Terapias do aparelho geniturinário	0	0,00	0,00
		04. Terapia do aparelho cardiovascular	0	0,00	0,00
		05. Praticas integrativas e complementares	0	0,00	0,00
		06. Acessos venosos	0	0,00	0,00
		07. Angiologia	0	0,00	0,00
		08-Oxigenio terapia hiperbárica.	360	500,00	180.000,00
		Sub Total			180.000,00
TOTAL EM PROCEDIMENTO EM TRATAMENTO CLÍNICO					221.600,00

3.3 Procedimento cirúrgico

Os procedimentos são contratados através de Pregão presencial, com fundamentos nas leis nº 10.520/02 e 8.666 e alterações posteriores, respeitando sempre o menor valor.

Procedimento em tratamento cirúrgico

Quadro 05					
Descrição dos serviços por grupo e sub grupo (Tabela SUS) segundo as metas quantitativas e estimativa do valor (R\$) médio por procedimento unitário e total					
Grupo	Sub Grupo	Procedimento	Meta	Valor médio (R\$) médio unitário	Valor (R\$) Total
04 – Procedimentos Cirúrgicos	01. Peq. 35irurg.. E cirur. Pele, tecido subcut. E mucosa	01. Pequenas cirurgias	0	0,00	0,00
		02. Cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	02. Cirurgia de glândulas endócrinas	01. Cirurgia de tireóide e paratireóide	0	0,00	0,00
		02. Cirurgia de suprarrenal	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	03. Cirurgia do sistema nervoso central e periférico	01. Trauma e anomalias do desenvolvimento	0	0,00	0,00
		02. Coluna e nervos periféricos	0	0,00	0,00
		03. Tumores do sistema nervoso	0	0,00	0,00
		04. Neurocirurgias vasculares	0	0,00	0,00
		05. Tratamento neurocirúrgico da dor funcional	0	0,00	0,00
		06. Investigação e cirurgia da epilepsia	0	0,00	0,00
		07. Tratamento endovascular	0	0,00	0,00
		08. Neurocirurgia funcional estereotáxica	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	04. Cirurgia das vias aéreas superiores, da face, da cabeça e do pescoço	01. Cirurgia Cabeça e Pescoço Pequeno Porte	180	500,00	90.000,00
		02. Cirurgia Cabeça e Pescoço Médio Porte	180	700,00	126.000,00
		03. Cirurgia Cabeça e Pescoço Grande Porte	180	1.400,00	252.000,00
		04. Cirurgia da face e do sistema estomatognático	0	0,00	0,00
		05. Anomalia crânio e bucomaxilo facial	0	0,00	0,00
		Sub Total			468.000,00
	05. Cirurgia do aparelho da visão	01. Pálpebras e vias lacrimais	0	0,00	0,00

		02. Músculos oculomotores	0	0,00	0,00
		03. Corpo vítreo, retina, coróide e esclera	0	0,00	0,00
		04 – Cavidade orbitária e globo ocular	0	0,00	0,00
		05 – Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	06. Cirurgia do aparelho circulatório	01. Cirurgia cardiovascular	0	0,00	0,00
		02. Cirurgia vascular	0	0,00	0,00
		03. Cardiologia intervencionista	0	0,00	0,00
		04. Cirurgia intervencionista	0	0,00	0,00
		05. Eletrofisiológica	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	07. Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abdominal	01. Esôfago, estômago e duodeno	0	0,00	0,00
		02. Intestinos, reto e anus	0	0,00	0,00
		03. Pâncreas, baco, fígado e vias biliares	0	0,00	0,00
		04. Parede e cavidade abdominal	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	08. Cirurgia do sistema osteomuscular	01. Cintura escapular	0	0,00	0,00
		02. Membros superiores	0	0,00	0,00
		03. Coluna vertebral e caixa torácica	0	0,00	0,00
		04. Cintura pélvica	0	0,00	0,00
		05. Membros inferiores	0	0,00	0,00
		06. Gerais	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	09. Cirurgia do aparelho geniturinário	01. Rim, ureter e bexiga	0	0,00	0,00
		02. Uretra	0	0,00	0,00
		03. Próstata e vesícula seminal	0	0,00	0,00
		04.Cirurgia Colectomia sem Colangiografia	88	2.300,00	202.400,00
		05.Cirurgia Colpoperineoplastia, anterior e posterior	3	2.390,00	7.170,00
		06.Cirurgia de Hernia-Herniorrafia Epigastrica	5	1.770,74	8.853,70
		07.Cirurgia de Hernia-Herniorrafia Incisional	5	2.472,23	12.361,15
		08-Cirurgia de Hernia-Herniorrafia Inguinal Bilateral	18	2.524,44	45.439,92
		09-Cirurgia de Hernia-Herniorrafia Inguinal Unilateral	21	1.941,88	40.779,48

		10-Cirurgia Ginecologica- Curetagem Semiotica Com ou Sem Dilatação de Colo	1	1.974,00	1.974,00
		11-Cirurgia Ginecologica- Salpingectomia Unilateral ou Bilateral(laqueadura)	98	2.050,00	200.900,00
		12.Cirurgia Ortopedica – Cisto em 4 dedo	1	1.896,00	1.896,00
		13.Cirurgia Ortopedica – Retirada de Placas Material de Sintese	21	1.658,00	34.818,00
		14.Cirurgia Pediatria – Postectomia	2	1.788,69	3.577,38
		15.Cirurgia Proctologia – Hemorroidectomia Aberta ou Fechada, com ou sem Esfincterotomia	8	1.870,00	14.960,00
		16.Cirurgia Urologica – Hidrocele	3	1.375,92	4.127,76
		17.Cirurgia Urologica - Postectomia	12	1.480,00	17.760,00
		04. Bolsa escrotal, testiculos e cordão espermático	0	0,00	0,00
		Cirurgia de Hernia- Herniorrafia Umbilical	32	1.765,00	56.480,00
		Cirurgia Urologica- Vasectomia Bilateral	60	1.370,00	82.200,00
		Colectomia Direita Videolaparoscopica	1	15.200,00	15.200,00
		05. Pênis	0	0,00	0,00
		06. Útero e Anexos	0	0,00	0,00
		07. Vagina, Vulva e Períneo	0	0,00	0,00
		Sub Total			750.897,39
	10. Cirurgia de Mama	01. Mama (pequeno porte)	300	430,00	129.000,00
		02.Mama (médio porte)	300	650,00	195.000,00
		03.Mama (grande porte)	300	1.500,00	450.000,00
		04-PAAF-Punção Aspirativa com agulha fina a mão livre.	420	110,00	46.200,00
		Sub Total			820.200,00
	11. Cirurgia obstétrica	01. Parto	0	0,00	0,00
		02. Outras cirurgias relacionadas ao estado gestacional	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	12. Cirurgia torácica	01.Traqueia e brônquios	0	0,00	0,00
		02. Mediastino	0	0,00	0,00
		03. Pleura	0	0,00	0,00
		04. Parede torácica	0	0,00	0,00

		05.Pulmão	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	13. Cirurgia reparadora	01. Tratamento de queimados	0	0,00	0,00
		02. Reparadora em oncologia	0	0,00	0,00
		03.Reparadora em lipodistrofia	0	0,00	0,00
		04 – Outras cirurgias plásticas/reparadoras	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	14. Bucomaxilofacial	01. Buco-maxilo-facial	0	0,00	0,00
		02. Cirurgia oral	0	0,00	0,00
		Sub Total			
	15. Outras cirurgias	01. Múltiplas	0	0,00	0,00
		02. Sequencias	0	0,00	0,00
		03. Politraumatizados	0	0,00	0,00
		04. Procedimentos cirúrgicos gerais	0	0,00	0,00
		05.Pequenas cirurgias oncológicas.	120	300,00	36.000,00
		Sub Total			36.000,00
TOTAL EM PROCEDIMENTO EM TRATAMENTO CIRÚRGICO					2.075.097,39

4. DETALHAMENTO FÍSICO-ORÇAMENTÁRIO

4.1 Dados bancários

Banco: Banco do Brasil S/A

Agencia: 3283-2

Conta Corrente: 6.770-9

4.1.2. DA RECEITA OPERACIONAL

Descrição das receitas operacionais	Valor Mês	Vigência	Total Anual
Transferência do PAICI 01 e 02/2022	223.768,78	02	447.537,56
Transferência do PAICI 03 a 12/2022	375.451,31	10	3.754.513,10
Transferência da Cota do Município	1.016.142,04	12	12.193.704,48
Outras SAI/SUS	0,00		0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA			
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho			
IRRF s/ os Rendimentos de Capital			
OBTENÇÃO DE RECURSOS EXTERNO			
RECEITA EXTRAS			
Outras Receitas(VIGIAGUA)	12.206,10	12	146.473,20
Outras Receitas(Emenda Parlamentar-Cirurgias)	31.002,45	12	372.029,40
TOTAL			16.914.257,74

4.1.3 Do detalhamento

4.1.3.1. Transferência de recurso financeiro previsto no PAICI/SES-MT consórcios(recursos do SUS).

Município	*População	Mensal R\$ 01 e 02/2022	Mensal R\$ 03 a 12/2022	Valor per capita	Total anual (R\$)
01 – Alto Araguaia	19.714	8.682,60	19.385,00	2,00	211.215,20
02 – Alto Garças	12.32	8.141,09	12.394,02	3,00	140.222,38
03 – Alto Taquari	11.413	7.539,91	16.699,50	3,00	182.074,82
04 – Araguaína	909	770,75	678,61	3,8503850	8.327,55
05 – Campo Verde	44.033	19.878,20	31.103,20	2,05	350.788,40
06 – Dom Aquino	8.087	2.881,95	6.543,52	1.61828119	71.199,10
07 – Guiratinga	15.740	5.892,49	11.433,75	1,70	126.122,48
08 – Itiquira	13.727	9.068,64	17.617,60	3,00	194.313,28
09 – Jaciara	27.696	12.259,09	27.807,00	2,01	302.588,18
10 – Juscimeira	11.124	6.124,15	13.970,00	2,50	151.948,30
11 – Paranatinga	23.250	9.164,76	8.609,20	1,79	104.421,52
12 – Pedra Preta	17.547	6.606,42	12.612,76	1,70969396	139.340,44
13 – Poxoreu	15.936	15.416,50	25.000,00	4,393	280.833,00
14 – Primavera do Leste	63.876	44.042,82	31.047,57	3,13106644	398.561,39
15 – Rondonópolis	239.613	51.710,83	115.660,58	0,98	1.260.027,46
16 – Santo Antônio do Leste	5.459	3.606,45	6.667,50	3,00	73.887,90
17 – São José do Povo	4.102	8.844,71	6.897,50	5,363237445	78.664,42

18 – São Pedro da Cipa	4.823	4.404,28	7.500,00	4,146796599	83.808,56
19 – Tesouro	3.761	2.733,14	3.824,00	3,30	43.706,28
TOTAL	543.133	223.768,78	375.451,31		4.202.050,66

*Fonte IBGE estimativa 2021

4.1.3.2 Transferência de recurso financeiro previsto no Contrato de Rateio exclusivamente da cota do município					
Município	*População	Mensal (R\$)	Vigência (meses)	Per cap	Total do contrato (R\$)
01 – Alto Araguaia	19.714	39.428,00	12	2,00	473.136,00
02 – Alto Garças	12.323	36.969,00	12	3,00	443.628,00
03 – Alto Taquari	11.413	34.239,00	12	3,00	410.868,00
04 – Araguaína	909	3.500,00	12	3,8503850	42.000,00
05 – Campo Verde	44.033	90.267,65	12	2,05	1.083.211,80
06 – Dom Aquino	8.087	13.087,04	12	1,61828119	157.044,48
07 – Guiratinga	15.740	26.758,00	12	1,70	321.096,00
08 – Itiquira	13.727	41.181,00	12	3,00	494.172,00
09 – Jaciara	27.696	55.668,96	12	2,01	668.027,52
10 – Juscimeira	11.124	27.810,00	12	2,50	333.720,00
11 – Paranatinga	23.250	41.617,50	12	1,79	499.410,00
12 – Pedra Preta	17.547	30.000,00	12	1,70969396	360.000,00
13 – Poxoréu	15.936	70.006,85	12	4,393	840.082,20
14 – Primavera do Leste	63.876	200.000,00	12	3,13106644	2.400.000,00
15 – Rondonópolis	239.613	234.820,74	12	0,98	2.817.848,88
16 – Santo Antônio do Leste	5.459	16.377,00	12	3,00	196.524,00
17 – São Jose do Povo	4.102	22.000,00	12	5,363237445	264.000,00

18 – São Pedro da Cipa	4.823	20.000,00	12	4,146796599	240.000,00
19 – Tesouro	3.761	12.411,30	12	3,30	148.935,60
TOTAIS	543.133	1.016.142,04			12.193.704,48

*Fonte IBGE estimativa 2019

4.2. DA DESPESA

As despesas administrativas são custeadas pela cota do Município em 25% do valor da contrapartida.

As despesas com os prestadores de serviços médicos corresponde a 75% do valor da contrapartida.

As despesas com os prestadores de serviços médicos corresponde a cota PAICI em 100%.

4.2.1. Administração do Consórcio de Saúde

Manutenção do consórcio de saúde (previsão)

1. Pessoal	Valor mensal	Valor total anual
1.1. Ordenados	93.237,61	1.118.851,32
1.2. Encargos Sociais	48.820,53	585.846,40
1.3. Provisões (13º+Férias)	23.445,07	281.340,78
1.4. Benefícios	0,00	0,00
1.5. Outras Formas de Contratação (Ex. RPA)	0,00	0,00
Sub Total(1)		1.986.038,50
2. Materiais Diversos	Valor mensal	Valor total anual
2.1. Material de Higienização	1.980,00	23.760,00
2.2. Material/Gêneros Alimentícios.	1.870,00	22.440,00
2.3. Material Expediente	1.925,00	23.100,00
2.4. Combustível	3.800,00	45.600,00
2.5. GLP	220,00	2.640,00
2.6. Material de Manutenção	1.450,00	17.400,00
2.7. Outras Despesas com Materiais Diversos	4.780,00	57.360,00
Sub Total(2)		192.300,00
3. Seguros/Impostos/Taxas	Valor mensal	Valor anual
3.1. Seguros (Imóvel e Automóvel)	1.250,00	15.000,00
3.2. Impostos/Taxas (Ex.: IOF, Taxas Bancárias, ARPE, etc.)	3.083,33	37.000,00

4.2.1. Administração do Consórcio de Saúde		
Manutenção do consórcio de saúde (previsão)		
Sub Total(3)		52.000,00
4. Gerais	Valor mensal	Valor total anual
4.1. Telefonia	1.666,67	20.000,00
4.2. Água	1.250,00	15.000,00
4.3. Energia Elétrica	6.000,00	72.000,00
4.4. Outras Despesas Gerais	6.004,26	72.051,10
Sub Total(4)		179.051,10
5. Prestação de Serviços Terceiros Administrativos	Valor mensal	Valor total anual
5.1. Pessoa Jurídica	36.740,35	440.884,20
5.2. Pessoa Física	5.833,33	70.000,00
5.3. Cooperativa	0,00	0,00
Sub Total(5)		510.884,20
6. Depreciação	Valor mensal	Valor total anual
Sub Total(6)		0,00
7. Investimentos	Valor mensal	Valor total anual
7.1. Equipamentos	2.500,00	30.000,00
7.2. Móveis e Utensílios	1.666,67	20.000,00
7.3. Obras e Construções	0,00	0,00
7.4. Veículos	0,00	0,00
Sub Total(7)		50.000,00
8. Reserva Legal	Valor mensal	Valor total anual
Sub Total(7)		0,00
Total Geral(1+2+3+4+5+6+7)	247.522,82	2.970.273,80

4.2.2 Serviço assistencial		
1. Prestação de Serviços Terceiros	Valor mensal	Valor total anual
1.1. Assistenciais	0,00	0,00
1.1.1.Pessoa Jurídica	1.161.998,66	13.943.983,94
1.1.2. Pessoa Física	0,00	0,00
1.1.3.Cooperativa	0,00	0,00
Sub Total(1)		13.943.983,94

4.2.3. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrever as etapas do processo licitatório realizado pelo consórcio para credenciamento ou contratação das empresas prestadoras de serviço

ITEM	ETAPAS	TEMPO
01	ORÇAMENTO	05 DIAS
02	TERMO DE REFERENCIA	02 DIAS
03	PROCESSO DA LICITAÇÃO	05 DIAS
04	AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO, HABILITAÇÃO)	1 DIA
05	HOMOLOGAÇÃO	1 DIA
06	RESULTADO LICITAÇÃO	2 DIAS
07	CONTRATO	2 DIAS

4.2.4 DA RELAÇÃO DE PRESTADORES CREDENCIADOS OU CONTRATADOS

Descrever os prestadores segundo os grupos de procedimento

Relação de prestadores credenciados ou contratados para os procedimentos com finalidade diagnóstico (SADT).					
Empresa	CNPJ/CPF	Nº Contrato	Valor (R\$)	SADT	Município de realização
Sociedade Hospitalar São João Batista	03.128.118/0001+98	002/2018	34.500,00	Radiografia	Poxoreu
E. de Oliveira Duarte Araoz-ME	18.460.413/0001/14	003/2018	51.000,00	Ultrassonografia	Poxoreu
Marlos Pereira de Rezende-ME	27.180.154/0001-69	004/2018	108.000,00	Ortopedia	Alto Araguaia
Estela Maris Moreira Costa-ME	15.331.492/0001-75	006/2018	75.600,00	Cardiologia	Rondonópolis
Menegaz Serviços de Medicina Ltda-ME	15.108.609/0001-56	007/2018	75.600,00	Mastologia	Rondonópolis
Helio Cavalcante Garcia Neto-ME	21.476.774/0001-63	008/2018	144.000,00	Gastroenterologia	Rondonópolis
Angiologia e Cirurgia Vascular Ltda	08.762.309/0001-20	010/2018	126.000,00	Vascular	Rondonópolis
Juliano Munaretto Bevilacqua-EPP	08.688.354/0001-82	012/2018	126.600,00	Infectologia	Rondonópolis
Rafael Costa Jomah	27.820.127/0001-03	013/2018	108.000,00	Proctologia	Rondonópolis
Clinica Radiológica DR Bertinetti Ltda	32.970.345/0001-64	014/2018	145.800,00	Exame de Imagem	Rondonópolis
CARDIOCLINICA-Clinica e Diagnostico do Coração Ltda-ME	11.649.872/0001-00	017/2018	90.000,00	Psiquiatria	Primavera do Leste
Vinicius T. Cazarotto-ME	25.191.382/0001-09	019/2018	54.000,00	Otorrinolaringologia	Primavera do Leste

Instituto de Nefrologia de Primavera do Leste Ltda	26.737.289/0001-10	020/2018	27.000,00	Nefrologia	Primavera do Leste
Clinica Radiológica DR Bertinetti Ltda	32.970.345/0001-64	021/2018	288.698,20	Exames	Rondonópolis
Clinica e Microcirurgia de Olhos Ltda	26.795.401/0001-79	022/2018	86.800,00	Exames	Rondonópolis
Angela Miranda da Silva	17.128.906/0001-99	023/2018	98.000,00	Reumatologista	Rondonópolis/Primavera do Leste
Marcio de Medeiros Cesar-ME	29.647.452/0001-41	025/2018	119.000,00	Psiquiatria	Alto Araguaia
PRESERVAR Serviços Médicos SS	19.664.222/0001-37	027/2018	252.000,00	Curativo Grande Porte (Pé Diabético)	Rondonópolis
M. A. Serviços Médicos Ltda	30.435.870/0001-54	028/2018	136.800,00	Endocrinologia/Ortopedia	Campo Verde
Serviços e Atividades Medicas Siano Ltda ME	26.943.709/0001-14	030/2018	18.000,00	Infecto Pediatria	Rondonópolis
RENAL Sociedade de Urologia de Rondonópolis S/S-ME	01.710.497/0001-02	031/2018	204.000,00	Estudo Urodinamico	Rondonópolis
Edson Luiz Miyahira - ME	13.694.626/0001-97	032/2018	150.000,00	Exame Bera	Rondonópolis
Prime Medicina Ltda - EPP	22.953.310/0001-63	033/2018	433.566,00	Clinico Geral	Alto Araguaia
J. L. Zanchini	13.577.247/0001-17	036/2018	441.600,00	Ginecologista Obstetra	Alto Araguaia
Lazaro Ivo Cajango Gomes	28.872.680/0001-52	038/2018	297.288,00	Anestesista	Alto Araguaia
Hospital e Maternidade Santa Lucia Ltda	14.959.522/0001-20	003/2019	597.017,39	Hospital	Jaciara / Primavera do Leste ou Poxoreu

Sociedade Hospitalar São João Batista	03.128.118/0001-98	005/2019	371.572,19	Hospital	Jaciara / Primavera do Leste ou Poxoreu
Camila Rotta Pereira	30.671.850/0001-82	006/2019	80.000,00	Dermatologista	Rondonópolis
Carolina Maciel Narvaes-ME	29.973.271/0001-05	008/2019	224.000,00	Pneumologista	Alto Araguaia / Paranatinga / Primavera do Leste
DREL – Edson Luiz Miyahira	13.694.626/0001-97	010/2019	21.840,00	Otorrinolaringologia	Rondonópolis
Clinica de Radiologia Prime Diagnostico Ltda ME	17.905.358/0001-66	011/2019	639.936,00	Ultrassonografia	Rondonópolis
Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patologica Ltda	07.630.237/0001-03	012/2019	479.486,80	Laboratório	Rondonópolis
Clinica Radiológica DR Bertinetti Ltda	32.970.345/0001-64	013/2019	1.128.600,00	Exames	Rondonópolis
Cardio Mater Serviços SS	33.415.416/0001-20	015/2019	120.000,00	Cardiologia	Alto Araguaia / Poxoreu / Paranatinga
Clinica Medica LM Ltda	18.560.410/0001-52	016/2019	120.000,00	Psiquiatria	Paranatinga / Itiquira / Guiratinga / Poxoreu
Fabiana Verniano ME	09.651.110/0001-98	017/2019	42.000,00	Dermatologista	Jaciara
Instituto de Especialidades Pediátricas – Instituto da Criança	24.284.530/0001-77	018/2019	107.928,00	Nutricionista	Poxoreu / Rondonópolis
Gabriel C. da Silva -ME	30.396.564/0001-56	019/2019	60.000,00	Neurologista	Alto Araguaia / Guiratinga / Paranatinga
CANIS FH-Clinica de Neurologia Ltda	31.701.619/0001-57	020/2019	60.000,00	Neurologista	Itiquira / Poxoreu

SER – Serviços de Endoscopia de Rondonópolis Ltda EPP	15.182.709/0001-22	021/2019	135.000,00	Endoscopia	Rondonópolis
Tais Zibarth de Melo Lima	08.762.257/0001-92	022/2019	76.800,00	Ortopedia Pediátrica	Rondonópolis
Fortes e Bizarro Serviços Médicos SS-ME	18.396.631/0001-37	024/2019	540.000,00	Cirurgião	Rondonópolis
SARON-Serviços de Anestesia de Rondonópolis	12.544.605/0001-22	025/2019	251.997,60	Anestesia Geral/Sedação	Rondonópolis
Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	03.099.157/0001-04	026/2019	165.393,50	Cirurgia	Rondonópolis
Clinica Oftalmológica Tácio Pierre LTDA -EPP	04.864.044/0001-10	027/2019	50.000,00	Oftalmologia	Rondonópolis
A C S Consultório Médico LTDA-EPP	20.292.508/0001-18	028/2019	98.750,00	Ortopedista e Traumatologista	Itiquira, Dom Aquino, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Poxoreu
Lamberto Mario Henry	32.678.262/0001-04	029/2019	161.000,00	Pneumologista e Espirometria	Rondonópolis
Filippos Teodoro & Garcia da Silva LTDA-MEDCENTER PRIME	23.051.387/0001-00	031/2019	119.850,00	Ortopedista	Campo Verde
Angela Miranda da Silva	17.128.906/0001-99	035/2019	35.000,00	Reumatologia	Primavera do Leste
Clinica Radiológica DR Bertinetti Ltda.	32.970.345/0001-64	002/2020	22.400,00	Exames	Rondonópolis
Aleixo Silva Neto - ME	22.303.848/0001-22	003/2020	126.000,00	Exames	Campo Verde
Alli Ahmad e Moreira Ltda - EPP	02.103.192/0001-97	004/2020	135.000,00	Exames	Jaciara
RADIUS Medicina Diagnostico por Imagem Ltda-EPP	21.582.483/0001-50	005/2020	27.200,00	Exames	Jaciara

Eduardo Maciel Narvaes	20.181.000/0001-42	006/2020	648.000,00	Procedimento Medico	Rondonópolis
Cristina Mateus Marçal	12.139.241/0001-03	007/2020	80.000,00	Endocrinologista	Rondonópolis
Gill Cesar Ferreira de Freitas-ME	14.151.743/0001-77	008/2020	410.000,00	Exame	Rondonópolis
DREL Atividades Médicas Ltda	13.694.626/0001-97	009/2020	40.000,00	Otorrinolaringologista	Rondonópolis
Freitas Carvalho Medicina Integrada Ltda.	34.265.443/0001-26	010/2020	90.000,00	Neurologista	Primavera do Leste e Campo Verde
A. M. M. Clínica Médica Ltda	33.415.976/0001-84	011/2020	73.600,00	Urologista / Endocrinologista	Campo Verde
Luiz Felipe Carvalho Viola Eireli	33.880.794/0001-84	012/2020	70.400,00	Endocrinologista Pediátrica	Rondonópolis
Ahmad e Rotili Ltda-EPP	15.121.336/0001-80	014/2020	203.100,00	Procedimentos Cardiológicos	Jaciara
Eduardo Maciel Narvaes	20.181.000/0001-42	015/2020	62.700,00	Urologia	Rondonópolis
Alexandre Loverde Falção	13.800.380/0001-90	016/2020	48.000,00	Exame Eletroencefalograma com Laudo.	Rondonópolis
Instituto de Especialidades Pediátricas Ltda	24.284.530/0001-77	017/2020	21.999,60	Ecocardiograma Pediátrico	Rondonópolis
Gabriel C. da Silva	30.396.564/0001-56	018/2020	14.400,00	Exame de Eletroencefalografia com Laudo.	Rondonópolis
Camila Rotta Pereira	30.671.850/0001-82	019/2020	54.259,20	Procedimentos Dermatológicos	Rondonópolis
Fernanda di Loreto	12.465.066/0001-36	020/2020	30.000,00	Dermatologista	Campo Verde, Primavera do Leste
PRO NEFRON Nefrologia Clínica e Terapia Renal Substitutiva	11.506.077/0001-54	021/2020	44.280,00	Consulta Nefrologista	Rondonópolis

Clinica Radiológica DR. Bertinetti Ltda	32.970.345/0001-64	025/2020	85.000,00	Procedimentos Contraste	Rondonópolis
NOBRE Medicina Anestesiológica Ltda	26.621.369/0001-05	026/2020	131.000,00	Procedimento de Sedação e Anestesia Geral	Rondonópolis
E. de Oliveira Duarte Araoz ME	18.460.413/0001-14	027/2020	54.450,00	Exame de Ultrassonografia	Poxoréu
Clinica Radiológica DR. Bertinetti Ltda	32.970.345/0001-64	030/2020	39.600,00	Exame de Cintilografia	Rondonópolis
Aleixo Silva Neto – ME	22.303.848/0001-22	031/2020	20.000,00	Exame de Videolaparoscopia	Campo Verde
José Bazan Junior - ME	13.374.709/0001-07	032/2020	48.800,00	Ginecologista	Rondonópolis
Pazesalutem Serviços Médicos Eireli	34.006.311/0001-80	033/2020	20.000,00	Oncologista	Rondonópolis
ANGRA do Cerrado Urgências Clínicas e Cirúrgicas Ltda	37.509.143/0001-33	034/2020	17.920,00	Endoscopia	Poxoréu
ANGRA do Cerrado Urgências Clínicas e Cirúrgicas Ltda.	37.509.143/0001-33	003/2021	369.600,00	Procedimento de Esofagogastroduodenoscopia – vídeo-endoscopia.	Primavera do Leste
G. Pilau de Abreu Serviços Oftalmológicos.	21.998.282/0001-38	004/2021	444.408,50	Exames e Procedimentos Oftalmológicos.	Rondonópolis
Centro de Diagnostico de Cânceres Ltda.	29.315.618/0002-03	006/2021	31.856,00	Tomografia Torax.	Jaciara
Espaço Aquila Saúde Ocupacional Ltda.	09.521.399/0001-20	008/2021	45.000,00	Consulta Pediatria	Rondonópolis

Renyel Bruno Rodrigues Prudêncio -EPP.	31.010.912/0001-78	009/2021	54.090,00	Consulta e exames de Otorrinolaringologia.	Campo Verde
Eurival S. Borges e Cia Ltda.	86.822.004/0001-70	010/2021	40.500,00	Exame Teste Ergométrico.	Rondonópolis
Centro de Diagnostico de Caceres Ltda.	29.315.618/0002-03	011/2021	215.200,00	Exames Tomografias, mamografia e Raio x.	Jaciara
APOR-Associação dos Pacientes Oncologicos de Rondonópolis.	11.161.816/0002-02	012/2021	279.972,00	Exames de Mamografia Digital e Ultrassonografia de mama.	Rondonópolis
G. Pilau de Abreu Serviços Oftalmologicos.	21.998.282/0001-38	014/2021	48.000,00	Consulta Oftalmologica	Alto Araguaia
Josiane Batista Soares - ME	41.243.111/0001-06	015/2021	83.200,00	Consulta em Psicologia e no tratamento de autismo.	Alto Garças
Detecta Diagnósticos Médicos Eireli.	26.255.170/0001-00	016/2021	3.000,00	Exame de Raio X.	Rondonópolis
Marcus Vinicius G. B. Caldas Mesquita & Cia Ltda.	08.018.067/0001-65	017/2021	16.600,00	Laudo de tomografia.	Rondonópolis
Clínica Radiológica Dr. Bertinetti Ltda.	32.970.345/0001-64	018/2021	164.580,00	Exames de Cintilografia e procedimento de Hipertireoidismo.	Rondonópolis
Laboratório de Citopatologia e Anatomia Patológica.	07.630.237/0001-03	019/2021	874.404,00	Exames	Rondonópolis
Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de	03.099.157/0001-04	020/2021	831.668,58	Procedimentos Oftalmologicos	Rondonópolis

DP Médicos Associados Ltda	23.204.125/0001-39	021/2021	96.000,00	Consulta Oftalmológica	Poxoreu, Guiratinga, Alto Garças, Santo Antônio do Leste e Rondonópolis
ALLI AHMAD E MOREIRA LTDA-EPP	02.103.192/0001-97	023/2021	4.600,00	Ultrassonografia Morfológica	Jaciara
PAZESALUTEM Serviços Médicos Eireli	34.006.311/0001-80	024/2021	36.000,00	Pequenas Cirurgias Oncológicas	Rondonópolis
Everton de Mello - Clínica	22.333.581/0001-16	025/2021	74.840,00	Ultrassonografias	Jaciara
Clínica Médica Espaço Saúde Ltda	07.256.657/0001-63	026/2021	32.000,00	Consulta Neuropediatria	Alto Taquari
JB Serviços Médicos	42.978.017/0001-68	027/2021	96.000,00	Consulta em Gastroenterologia	Rondonópolis
Freitas Carvalho Medicina Integrada Ltda.	34.265.443/0001-26	002/2022	110.400,00	Exame de Eletroencefalograma	Primavera do Leste
CARDIOCLINICA-Clinica e Diagnosticos do Coração Ltda.	11.649.872/0001-00	003/2022	36.000,00	Consulta Clínica Cardiologista	Primavera do Leste
INEMATT-Instituto Nefrológico Ltda	73.814.550/0007-03	004/2022	117.000,00	Consulta Clínica Nefrologia	Primavera do Leste
Lawrence de Oliveira Assis	41.209.582/0001-06	005/2022	138.000,00	Consulta Clínica Psiquiatria	Primavera do Leste
Chitolina e Croce Ltda	33.239.819/0001-65	006/2022	88.800,00	Exame Teste Ergométrico	Primavera do Leste

Amaya & Gutierrez Ltda	04.608.353/0001-20	007/2022	377.005,20	Consulta e Exames Oftalmologicas	Primavera do Leste
Hospital e Maternidade São Lucas de Primavera Ltda	20.424.706/0001-98	008/2022	390.000,00	Consulta em Neurologia Consulta em Ginecologia	Primavera do Leste
Vacari e Senna Serviços Médicos	20.017.029/0001-93	009/2022	240.000,00	Consulta Psiquiatria Adulta	Rondonópolis
Lugli Dal Agnol e Souza Ltda-ME	10.633.647/0001-04	010/2022	210.000,00	Consulta Geriatria	Rondonópolis
Clinica Medica LM Ltda	18.560.410/0001-52	011/2022	240.000,00	Consulta Psiquiatria	Itiquira Poxoreu
Pricila Carvalho S. Brum Gomes	42.379.112/0001-45	012/2022	120.000,00	Consulta Psiquiatria Infantil	Rondonópolis
TI Telemedicina Integrada Ltda.	31.648.064/0001-27	013/2022	21.600,00	Laudos Eletroencefalograma	Rondonópolis
Menegaz Serviços de Medicina Ltda-ME	15.108.609/0001-56	014/2022	1.015.200,00	Consulta Medica e Procedimentos em Mastologia.	Rondonópolis
CANIS FH-Clinica de Neurologia Ltda.	31.701.619/0001-57	015/2022	19.200,00	Punção Lombar, Aplicação de Toxina Botulinica.	Rondonópolis
Hiperbarica Rodonopolis Ltda	25.301.743/0001-22	016/2022	180.000,00	Tratamento Oxigênio terapia hiperbática.	Rondonópolis
Abreu Gross Hauelsen Oftalmologica Ltda.	21.998.282/0001-38	017/2022	308.400,00	Procedimento Oftalmológico.	Rondonópolis

Everton de Mello - Clínica	22.333.581/0001-16	018/2022	448.560,00	Procedimento Medico	Rondonópolis
Hospital e Maternidade São Lucas Primavera Ltda.	20.424.706/0001-98	019/2022	120.274,00	Procedimento Ultrassonografia	Primavera do Leste
Wachholz & Wachholz Ltda	86.758.646/0001-58	020/2022	186.615,00	Procedimento Colonoscopia, polipectomia colon/gástrica.	Primavera do Leste
Freitas Carvalho Medicina Integrada Ltda	34.265.443/0001-26	021/2022	45.628,00	Procedimento Ultrassonografia	Primavera do Leste
Excelência Ultrassonografia Ltda	32.552.582/0001-05	022/2022	38.280,00	Procedimento Ultrassonografia	Primavera do Leste
Silverio de Lima Junior Eireli	34.771.514/0001-62	023/2022	395.123,30	Procedimento Ultrassonografia	Primavera do Leste

Da relação de prestadores credenciados ou contratados para os procedimentos clínico. em consulta

Empresa/pessoa jurídica	CNPJ/CPF	Nº contrato	Valor (R\$)	Especialidade	Município de realização
Marlos Pereira de Rezende - ME	27.180.154/0001-69	004/2018	108.000,00	Ortopedia	Alto Araguaia
Estela Maris Moreira Costa-ME	15.331.492/0001-75	006/2018	75.600,00	Cardiologia	Rondonópolis
Menegaz Serviços de Medicina Ltda-ME	15.108.609/0001-56	007/2018	75.600,00	Mastologia	Rondonópolis
Helio Cavalcante Garcia Neto-ME	21.476.774/0001-63	008/2018	144.000,00	Gastroenterologia	Rondonópolis
Angiologia e Cirurgia Vascular Ltda-ME	08.762.309/0001-20	010/2018	126.000,00	Cirurgião Vascular/Angiologista	Rondonópolis
Juliano Munaretto Bevilacqua-EPP	08.688.354/0001-82	012/2018	126.600,00	Infectologia	Rondonópolis
Rafael Costa Jomah	27.820.127/0001-03	013/2018	108.000,00	Proctologia	Rondonópolis

CARDIOCLINICA-Clinica e Diagnostico do Coração Ltda-ME	11.649.872/0001-00	01/2018	90.000,00	Psiquiatria	Primavera do Leste
Vinicius T. Cazarotto-ME	25.191.382/0001-09	01/2018	54.000,00	Otorrinolaringologia	Primavera do Leste
Instituto de Nefrologia de Primavera do Leste Ltda	26.737.289/0001-10	02/2018	27.000,00	Nefrologia	Primavera do Leste
Marcio de Medeiros Cesar-ME	29.647.452/0001-41	02/2018	119.000,00	Psiquiatria	Alto Araguaia
Camila Rotta Pereira	30.671.850/0001-82	06/2019	80.000,00	Dermatologista	Rondonópolis
E. de Oliveira Duarte Araoz-ME	18.460.413/0001-14	07/2019	40.000,00	Nutricionista	Poxoreu / Rondonópolis
Carolina Maciel Narvaes-ME	29.973.271/0001-05	08/2019	224.000,00	Pneumologista	Alto Araguaia / Paranatinga / Primaverado Leste
CANIS FH-Clinica de Neurologia Ltda	31.701.619/0001-57	09/2019	80.000,00	Neurologista	Alto Araguaia / Guiratinga / Paranatinga / Itiquira / Poxoreu
DREL – Edson Luiz Miyahira	13.694.626/0001-97	10/2019	21.840,00	Otorrinolaringologia	Rondonópolis
Cardio Mater Serviços SS	33.415.416/0001-20	15/2019	120.000,00	Cardiologia	Alto Araguaia / Poxoreu / Paranatinga
Clinica Medica LM Ltda	18.560.410/0001-52	16/2019	120.000,00	Psiquiatria	Paranatinga / Itiquira / Guiratinga / Poxoreu
Fabiana Verniano ME	09.651.110/0001+98	17/2019	42.000,00	Dermatologista	Jaciara

Instituto de Especialidades Pediátricas – Instituto da Criança	24.284.530/0001-77	018/2019	107.928,00	Nutricionista	Poxoreu / Rondonópolis
Gabriel C. da Silva -ME	30.396.564/0001-56	019/2019	60.000,00	Neurologista	Alto Araguaia / Guiratinga / Paranatinga
CANIS FH-Clinica de Neurologia Ltda	31.701.619/0001-57	020/2019	60.000,00	Neurologista	Itiquira / Poxoreu
SER-Serviços de Endoscopia de Rondonópolis	15.182.709/0001-22	021/2019	135.000,00	Procedimento de Polipectomia Colon/Gástrica	Rondonópolis
Tais Zibarth de Melo Lima	08.762.257/0001-92	022/2019	76.800,00	Ortopedia Pediátrica	Rondonópolis
Fortes & Bizarro Serviços Médicos SS-ME	18.396.631/0001-37	024/2019	540.000,00	Cirurgião Cabeça e Pescoço	Rondonópolis
SARON-Serviços de Anestesia de Rondonópolis	12.544.605/0001-22	025/2019	251.997,60	Anestesia geral e Sedação	Rondonópolis
Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Rondonópolis	03.099.157/0001-04	026/2019	165.393,50	Cirurgia	Rondonópolis
Clinica Oftalmológica Tácio Pierre Ltda-EPP	04.864.044/0001-10	027/2019	50.000,00	Oftalmologista	Rondonópolis
A. C. S. Consultório Médico Ltda-EPP	20.292.508/0001-18	028/2019	98.750,00	Ortopedista e Traumatologista	Itiquira, Dom Aquino, Juscimeira, São Pedro da Cipa, Poxoréu
Lamberto Mario Henry	32.678.262/0001-04	029/2019	161.000,00	Pneumologista e Espirometria	Rondonópolis
Filippos Teodoro & Garcia da Silva Ltda	23.051.387/0001-00	031/2019	119.850,00	Ortopedista	Campo Verde

Angela Miranda da Silva	17.128.906/0001-99	035/2019	35.000,00	Reumatologia	Primavera do Leste
Clinica Radiológica Dr. Bertinetti Ltda	32.970.345/0001-64	002/2020	22.400,00	Exame Densitometria Óssea	Rondonópolis
Aleixo Silva Neto-ME	22.303.848/0001-22	003/2020	126.000,00	Exame Endoscopia Digestiva, Colonoscopia e Polipectomia	Campo Verde
Alli Ahmad e Moreira Ltda-EPP	02.103.192/0001-97	004/2020	135.000,00	Exame Endoscopia Digestiva, Colonoscopia e Polipectomia	Jaciara
RADIUS Medicina Diagnóstico por Imagem Ltda-EPP	21.582.483/0001-50	005/2020	24.200,00	Densitometria Óssea e Mamografia	Jaciara
Eduardo Maciel Narvaes-ME	20.181.000/0001-42	006/2020	648.000,00	Biópsia de Próstata	Rondonópolis
Cristina Mateus Marçal	12.139.241/0001-03	007/2020	80.000,00	Endocrinologia	Rondonópolis
Gill Cesar Ferreira de Freitas-ME	14.151.743/0001-77	008/2020	410.000,00	Exame Endoscopia Digestiva, Colonoscopia e Polipectomia	Rondonópolis
DREL Atividades Médicas Ltda	13.694.626/0001-97	009/2020	40.000,00	Otorrinolaringologista	Rondonópolis
Freitas Carvalho Medicina Integrada Ltda	34.265.443/0001-26	010/2020	90.000,00	Neurologista	Primavera do Leste e Campo Verde
A. M. M. Clínica Médica Ltda	33.415.976/0001-84	011/2020	73.600,00	Consulta Clínica em Urologia e Endocrinologia	Campo Verde
Luiz Felliipe Carvalho Viola Eireli	33.880.794/0001-84	012/2020	70.400,00	Endocrinologia Pediátrica	Rondonópolis
Ahmad e Rotili Ltda-EPP	15.121.336/0001-80	014/2020	203.100,00	Cardiologista, Eletrocardiograma,	Jaciara

						Ecocardiograma, Teste Ergométrico, Mapa e Holter	
Eduardo Maciel Narvaes	20.181.000/0001-42		015/2020	62.700,00		Urologia	Rondonópolis
Alexandre Loverde Falção	13.800.380/0001-90		016/2020	48.000,00		Exame de Eletroencefalograma Digital	
Instituto de Especialidades Pediátricas Ltda	24.284.530/0001-77		017/2020	21.999,60		Ecocardiograma Pediátrico	Rondonópolis
Gabriel C. da Silva	30.396.564/0001-56		018/2020	14.400,00		Eletroneuromiografia com Laudo	Rondonópolis
Camila Rotta Pereira	30.671.850/0001-82		019/2020	54.259,20		Dermatologista	Rondonópolis
Fernanda Di Loreto	12.465.066/0001-36		020/2020	30.000,00		Dermatologista	Campo Verde
PRO NEFRON Nefrologia Clínica e terapia Renal Substitutiva	11.506.077/0001-54		021/2020	44.280,00		Nefrologia	Rondonópolis
A. R. Ramalho Serviços Médicos	33.753.805/0001-65		022/2020	64.800,00		Ginecologista	Jaciara
Clinica Radiológica Dr Bertinetti Ltda	32.970.345/0001-64		025/2020	85.000,00		Procedimento de Contraste	Rondonópolis
NOBRE Medicina Anestesiológica Ltda	26.621.369/0001-05		026/2020	131.000,00		Sedação e Anestesia Geral	Rondonópolis
E. de Oliveira Araoz-ME	18.460.413/0001-14		027/2020	54.450,00		Exame de Ultrassonografia	Poxoreu
Clinica Radiológica Dr Bertinetti Ltda	32.970.345/0001-64		030/2020	39.600,00		Exame de Cintilografia	Rondonópolis

Aleixo Silva Neto-ME	22.303.848/0001-22	031/2020	20.000,00	Videolaparoscopia/Endoscopia Digestiva	Campo Verde
José Bazan Junior-ME	13.374.709/0001-07	032/2020	48.800,00	Ginecologista	Rondonópolis
Pazesalutem Serviços Médicos Eirelli	34.006.311/0001-80	033/2020	20.000,00	Oncologia	Rondonópolis
Agra do Cerrado Urgências Clínicas e Cirúrgicas Ltda	37.509.143/0001-33	034/2020	17.920,00	Exame Endoscopia Digestiva alta/Video endoscopia	Poxoréu

Da relação de prestadores credenciados ou contratados para os procedimentos tratamento cirúrgico.						
Empresa/pessoa jurídica	CNPJ/CPF	Nº contrato	Valor (R\$)	Especialidade	Município de realização	
Menegaz Serviço de Medicina Ltda-ME	15.108.609/0001-56	007/2018	63.360,00	Cirurgia de Pequeno, Médio e Grande Porte	Rondonópolis	
Angiologia e Cirurgia Vascular Ltda	08.762.309/0001-20	010/2018	301.500,00	Confecção de Fistulas Arteriais	Rondonópolis	
Hospital e Maternidade Santa Lucia Ltda	14.959.522/0001-20	003/2019	597.017,39	Cirurgia de: Colectectomia, Colpoperineoplastia, Hérnia, Ginecológica, Ortopédica, Pediátrica, Proctologia e Urologia	Jaciara / Primavera do Leste ou Poxoreu	
Sociedade Hospitalar São João Batista	03.128.118/0001-98	005/2019	371.572,19	Cirurgia: Ginecológica e Otorrino	Jaciara / Primavera do Leste e Poxoreu	

4.3. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DESPESA

O repasse de recursos financeiros deverá ocorrer em consonância com os valores firmados nos contratos de rateio de cada prefeitura municipal consorciada e a cota de incentivo por parte da SES/MT estabelecida na Portaria Nº 098/2016/GBSES.

5. DA AVALIAÇÃO DAS METAS

O desempenho acordado no presente Plano Operativo de Metas será monitorado e avaliado, pelos Escritórios Regionais de Saúde, por meio de relatórios mensais financeiros e Contratos de Credenciamento de Serviços e outros documentos comprobatórios da execução dos serviços prestados.

Os relatórios mensais deverão ser encaminhados para a Coordenadoria de Consórcios com parecer técnico dos Escritórios Regionais de Saúde

Presidente

Secretário executivo

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n.
CPF n.

Nome:
RG n.
CPF n.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 161, DE 21 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre o art. 3º da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a necessidade de formalizar a relação entre gestores do Sistema Único de Saúde, quando unidades públicas prestadoras de serviços, situadas no território de um Município, estão sob a gerência de determinada Unidade da Federação e gestão de outra;

Considerando a Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida e de Gestão;

Considerando a Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, bem como seus objetivos, pressupostos, eixos orientadores e produtos; e

Considerando a decisão proferida na 7ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite, no dia 27 de agosto de 2009, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o art. 3º da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos, ora designado Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos.

Art. 2º O Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos PCEP é o instrumento que se destina à formalização da relação entregestores do Sistema Único de Saúde quando unidades públicas de saúde, hospitalares e ambulatoriais especializadas, situadas no território de um Município, estão sob gerência de determinada unidade federativa e gestão de outra.

§ 1º Para fins desta Portaria, conceitua-se gerência, nos termos do Pacto pela Saúde -2006, como a administração de uma unidade ou órgão de saúde que se caracteriza como prestador de serviços no Sistema Único de Saúde.

§ 2º Esta Portaria não se aplica aos hospitais universitários federais.

Art. 3º O PCEP deverá contemplar a definição da oferta e fluxos de serviços, metas qualitativas e quantitativas, bem como mecanismos de acompanhamento e avaliação.

Art. 4º O PCEP deverá conter, na forma do Anexo a esta Portaria, o Plano Operativo Anual relativo a cada unidade que o integrarem, exceto em caso de complexos hospitalares.

Parágrafo único. O Plano Operativo Anual deverá conter:

I - definição das metas físicas das unidades, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;

II - definição das metas de qualidade; e

III - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão.

Art. 5º O Plano Operativo Anual deverá explicitar as metas físicas assumidas pelo gestor, relativas ao período de 12 meses, a partir da data de assinatura do PCEP, devendo ser anualmente revistas e incorporadas ao PCEP, mediante a celebração de Termo Aditivo.

Art. 6º A transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde (FNS), relativa ao valor do PCEP, deverá ser feita preferencialmente para o Fundo de Saúde do ente que gerencia a unidade pública de saúde.

§ 1º Os recursos de custeio de ações e serviços de saúde a serem transferidos serão correspondentes, preferencialmente, à realização das metas pactuadas no Plano Operativo Anual e não por produção de serviços.

§ 2º O início da transferência dos recursos pelo FNS, inclusive no caso de alteração de valores, ocorrerá a partir do registro das informações do PCEP no quadro nº 04 da Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, a ser encaminhado à Secretaria de Atenção à Saúde pela Comissão Intergestores Bipartite.

§ 3º A suspensão ou término da transferência dos recursos pelo FNS apenas será realizada a partir de sua notificação à Secretaria de Atenção à Saúde, por qualquer dos entes partícipes do PCEP, ou pelo término da vigência deste, respectivamente.

Art. 7º O acompanhamento e a avaliação dos resultados do PCEP devem ser realizados por Comissão de Acompanhamento, a ser instituída pelos gestores signatários do PCEP, que se reunirá no mínimo trimestralmente, e sempre quando necessário, integrada por representantes paritários designados pelas partes envolvidas no PCEP, desempenhando as seguintes competências:

- I - avaliar o cumprimento das metas físicas pactuadas, mediante o acompanhamento dos Planos Operativos Anuais;
- II - propor, quando necessário, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que não alterem seu objeto; e
- III - propor indicadores de avaliação do Plano Operativo Anual.

Art. 8º As divergências na negociação e pactuação do PCEP, nas quais não seja possível acordo entre os gestores do Sistema Único de Saúde, serão remetidas à Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 9º O documento de orientação para elaboração do PCEP será publicado na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 10. Será concedido prazo de até 90 (noventa) dias, a partir da publicação desta Portaria, para que os gestores do Sistema Único de Saúde cujos Termos de Compromisso entre Entes Públicos, celebrados nos termos da NOAS SUS 01/2002, se encontram com vigência expirada, se ajustem ao estabelecido nesta Portaria.

Art. 11. Será respeitada a vigência de um ano dos Termos de Compromisso entre Entes Públicos em vigor, que poderão ser revistos a qualquer tempo, se adequando aos termos desta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Orientações para elaboração do Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos

I - OBJETO

1. O objeto do PCEP é formalizar a cooperação entre os entes públicos na prestação de serviços de saúde e respectiva remuneração para as unidades públicas de saúde, hospitalares e ambulatoriais especializadas, situadas no território de um Município, que estão sob a gerência de determinada esfera administrativa e gestão de outra, definindo o papel da unidade no sistema municipal e locorregional, o perfil dos serviços a serem ofertados através das metas físicas e qualitativas, de acordo com as necessidades de saúde da população, bem como os mecanismos de acompanhamento e avaliação.

2. Devem integrar o PCEP na forma de anexo:

- a) relação das unidades de saúde e sua respectiva programação orçamentária; e
- b) Plano Operativo Anual de cada unidade relacionada no item acima.

II - PLANO OPERATIVO ANUAL

1. A execução do Plano Operativo Anual de cada unidade que compõe o PCEP contempla o seu papel no planejamento municipal e locorregional de acordo com a abrangência dos Municípios a serem atendidos e o perfil dos serviços a serem oferecidos, previamente definidos no Plano Diretor de Regionalização e na Programação Pactuada Integrada do Estado.

2. O Plano Operativo Anual deverá conter as metas físicas assumidas pela Secretaria relativas ao período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do PCEP, devendo ser anualmente revistas e incorporadas ao PCEP, mediante a celebração de Termo Aditivo.

3. As metas físicas poderão sofrer variações no decorrer do período, observando-se o limite mensal de 10% (a maior ou a menor), sem alteração no valor financeiro, verificados o fluxo da clientela e as características da assistência, tornando-se necessário que o ente federado responsável pela gestão e o ente responsável pela gerência da unidade promovam as respectivas alterações.

III - COMPETÊNCIAS

1. Compete ao ente que detiver a gestão da unidade:

a) exercer o controle e a avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados na unidade de saúde, bem como monitorar as unidades de saúde constantes do Anexo I na execução do Plano Operativo Anual;

b) processar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em

substituição ou complementar a estes;

c) alimentar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em substituição ou em complementação a este. No cadastro da Unidade de Saúde que for objeto de PCEP, devem constar, em campo específico, informações relativas ao termo firmado;

d) encaminhar os atendimentos, exceto de urgência e emergência, incluindo as cirurgias eletivas, através da Central de Regulação, a partir do momento de sua implantação;

e) analisar os Relatórios Mensais e Anuais enviados pelo gerente e dos dados disponíveis no SIA e no SIH;

f) acompanhar e avaliar de forma permanente o grau de consecução das metas; e

g) realizar auditorias operacionais.

2. Compete ao ente que detiver a gerência da unidade:

a) alimentar o Sistema de Informações Ambulatoriais (SAI) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) que os substitua ou complemente;

b) apresentar à Secretaria Municipal de Saúde - SMS ou à Secretaria de Estado da Saúde - SES o Relatório Mensal até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas e os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

c) apresentar ao ente gestor o Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses, incluindo informações relativas à execução do PCEP com a apropriação por unidade de saúde;

d) apresentar ao ente gestor as informações constantes do Plano Operativo Anual, relativas a cada uma das unidades que compõem o PCEP;

e) disponibilizar todos os serviços das unidades de saúde que integram o PCEP na Central de Regulação, considerando a abrangência do complexo regulador, a partir do momento de sua implantação;

f) cumprir, através das unidades de saúde que integram o PCEP, o Plano Operativo Anual, conforme estabelecido;

g) garantir o atendimento dos serviços de urgência e emergência, de acordo com o perfil da unidade.

3. Compete a ambas as partes:

a) elaborar o Plano Operativo Anual de acordo com a Programação Pactuada Integrada;

b) promover as alterações necessárias no Plano Operativo Anual, sempre que a variação das metas físicas e consequentemente o valor mensal ultrapassar o limite de 10%;

c) informar ao Ministério da Saúde, quando houver alteração dos recursos financeiros até o dia 25 do mês anterior à competência em que vigorará o novo valor, conforme o estabelecido nos artigos 9º e 10, da Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006; e

d) analisar os Relatórios Mensais e Anuais, comparando as metas com os resultados alcançados e com os recursos financeiros repassados.

IV - RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos anuais para a execução do PCEP serão repassados diretamente pelo Fundo Nacional de Saúde, em duodécimos mensais, ao Fundo de Saúde do ente federativo definido de acordo com a pactuação prevista no PCEP.

2. A Secretaria de Estado de Saúde e/ou a Municipal de Saúde adotarão as medidas necessárias para garantir o repasse dos recursos que garantam o funcionamento das unidades.

3. O início da transferência dos recursos pelo FNS, inclusive no caso de alteração dos valores, ocorrerá a partir do registro das informações do PCEP no quadro nº 04 da Portaria nº 1.097/GM, de 22 de maio de 2006, a ser encaminhado à Secretaria de Atenção à Saúde pela Comissão Intergestores Bipartite.

4. A suspensão ou término da transferência dos recursos pelo FNS apenas será realizada a partir de sua notificação à Secretaria de Atenção à Saúde, por qualquer dos entes partícipes do PCEP, ou pelo término da vigência deste, respectivamente.

V - ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

1. O acompanhamento e a avaliação dos resultados do PCEP serão realizados por uma Comissão de Acompanhamento, a ser composta pelas partes, que designarão, de forma paritária, um ou mais técnicos.

2. Essa Comissão reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente, para realizar o acompanhamento dos Planos Operativos Anuais, avaliando o cumprimento das metas físicas pactuadas, podendo propor, modificações nas cláusulas do PCEP, desde que essas não alterem seu objeto, bem como propor novos indicadores de avaliação no Plano Operativo Anual.

3. Deverá reunir-se também, sempre que os limites físicos e financeiros forem superados, para avaliar a situação e propor as alterações necessárias no PCEP.

VI - ALTERAÇÕES

1. As partes poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, alterar o PCEP e os Planos Operativos, com exceção do seu objeto, mediante a celebração de Termo Aditivo.

2. O volume de recursos repassados em cumprimento ao objeto desse Termo poderá ser alterado, de comum acordo, nas seguintes hipóteses:

a) variações nas metas físicas e consequentemente no valor global mensal superiores aos limites estabelecidos e que impliquem alterações financeiras;

b) alteração, a qualquer tempo, das cláusulas desse Termo ou do Plano Operativo Anual, que impliquem novos valores financeiros; e

c) revisão anual do Plano Operativo.

VII - INADIMPLÊNCIA

1. Para eventuais disfunções havidas na execução desse Termo, o valor relativo ao repasse estabelecido na programação financeira constante poderá, mediante comunicado oficial ao ente responsável pela gerência das(s) unidades(s), ser alterado pelo ente responsável pela gestão, total ou parcialmente, nos seguintes casos:

a) não cumprimento do PCEP, atestado pela Comissão de Acompanhamento;

b) fornecimento, pela gerência, de informações incompletas, extemporâneas ou inadimplentes nos formatos solicitados pela gestora, obstaculização da avaliação, da supervisão ou das auditorias operacionais realizadas por órgãos de qualquer nível de gestão do SUS e na falta da apresentação dos Relatórios Mensais e Anuais; e

c) não alimentação dos sistemas de informação.

VIII - CASOS OMISSOS E CONTROVERSOS

1. As divergências na elaboração e na execução do PCEP, para as quais não seja possível acordo entre os gestores, serão remetidas às instâncias de pactuação do SUS, conforme o artigo 15 da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006.

2. O PCEP deve ser celebrado mediante instrumento público ou instrumento particular revestido das solenidades do § 1º do artigo 654 do Código Civil, para fins de a cessão de crédito constituir-se eficaz em relação a terceiros.

Número:
Data:
Título:

PORTARIA Nº 098/2016/GBSES

Estabelece Critérios de Cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições previstas no Inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e:

CONSIDERANDO o artigo 196 da Constituição Federal, que afirma ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o artigo 198 da Constituição Federal, que define as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as diretrizes: descentralização, atendimento integral e participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

CONSIDERANDO a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 8.190 de 28 de outubro de 2004, que institui normas gerais de parceria entre o Estado e os Consórcios Intermunicipais de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde- SUS;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria GB SES nº 087, de 18 de junho de 2008 que Instituiu o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI), que visa o repasse de incentivo aos municípios consorciados, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde - PES 2016 à 2019, que prevê a organização, regulação dos serviços de referência regional, microrregional e consolidação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução CIB/MT Nº 141 de 19 de Novembro de 2015, que dispõe sobre o cofinanciamento do Programa Estadual de Incentivo aos Consórcios Intermunicipais de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Mato Grosso - PAICI.

CONSIDERANDO a Resolução AD Referendum Nº 01/2016 - CES, que aprova "AD REFERENDUM" o incentivo financeiro aos municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI; do Programa de Regionalização das Unidades de Reabilitação, de Hemoterapia e Saúde Mental; e do Programa de Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a continuidade e fortalecimento do cofinanciamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI no Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer critérios de cofinanciamento estadual aos municípios partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI.

PARÁGRAFO ÚNICO: O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste Artigo deve ser utilizado pelos Consórcios Intermunicipais de Saúde - CIS, objetivando a complementação de ações e serviços ofertados junto ao SUS -

Art. 2º Os critérios para o cofinanciamento estadual aos municípios consorciados (PAICI), são:

I - Estar adimplente com a "per-capita" financeira do município. Para tanto solicitar ao consórcio que remeta à SES/MT extrato de conta corrente do consórcio comprovando o depósito, datado do dia 10 (dez) de cada mês.

II - Assinar Termo de Compromisso entre a Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Para efeito de programação orçamentária de 2016 fica estabelecido os valores a serem transferidos do Fundo Estadual para os Fundos Municipais, conforme planilha anexa:

§ 1º Os valores que constam na planilha em anexo tratam da recomposição dos recursos repassados pelo PAICI/2012. Foram incluídos, os municípios que fizeram adesão aos consórcios até dez/2015 e retirados os que solicitaram exclusão a partir de janeiro de 2016;

§ 2º Os valores recebidos pelos municípios de que trata esse artigo, devem ser repassados integralmente, por meio de transferência financeira para a conta corrente do Consórcio Intermunicipal de Saúde;

§ 3º Os reajustes do valor "per capita" pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde só serão considerados pela Secretaria de Estado de Saúde de um exercício financeiro para o outro.

Art. 4º A Secretaria de Estado de Saúde deve, por meio de Portaria, publicar mensalmente a transferência dos recursos financeiros do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde, bem como, especificar os municípios a serem beneficiados.

Art. 5º A Secretaria de Estado de Saúde instituirá através de Portaria, Comissão para monitoramento e avaliação dos repasses financeiros relacionados ao cumprimento das metas pactuadas no Plano Operativo Anual (Documento Descritivo).

Art. 6º Os Consórcios Intermunicipais de Saúde devem encaminhar aos Escritórios Regionais de Saúde (ERS), após a publicação desta Portaria, o Estatuto Social, Regimento Interno, Atos Normativos, Lotacionograma, Resoluções e suas atualizações periódicas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de janeiro de 2016 revogando-se as disposições em contrário, em especial, a PORTARIA GBSES nº 164 de 31 de agosto de 2015.

Cuiabá/MT, 19 de maio de 2016.

(original assinado)

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ

Secretário de Estado de Saúde

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DOS CONSÓRCIOS
INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - (PAICI)

MUNICÍPIOS	POP. 2015	COTA PER CAPITA	COTA MUNICÍPIO 2012	50% COTA SES*/MÊS	VALOR INCENTIVO/ANO SES
Alta Floresta	49.991	0,98	49.170,00	24.585,00	295.020,00
Apiacás	9.400	0,84	7.926,00	3.963,00	47.556,00
Carlinda	10.364	1,17	12.108,00	6.054,00	72.648,00
Nova Bandeirantes	13.729	0,93	12.742,00	6.371,00	76.452,00
Nova Monte Verde	8.640	0,94	8.133,00	4.066,50	48.798,00
Paranaíta	10.844	1,06	11.540,00	5.770,00	69.240,00
CIS ALTO TAPAJÓS	102.968	0,99	101.619,00	50.809,50	609.714,00
Alto Boa Vista	6.146	0,81	5.000,00	2.500,00	30.000,00
Luciara	2.094	2,39	5.000,00	2.500,00	30.000,00
São Félix do Araguaia	11.125	1,80	20.000,00	10.000,00	120.000,00
Serra Nova Dourada	1.520	3,29	5.000,00	2.500,00	30.000,00
CIS ARAGUAIA	20.885	1,68	35.000,00	17.500,00	210.000,00
Canabrava do Norte	4.678	1,07	5.000,00	2.500,00	30.000,00
Confresa	28.339	0,88	25.000,00	12.500,00	150.000,00
Porto Alegre do Norte	11.674	0,57	6.614,00	3.307,00	39.684,00
Santa Cruz do Xingu	2.284	2,19	5.000,00	2.500,00	30.000,00
Santa Terezinha	7.883	0,63	5.000,00	2.500,00	30.000,00
São José do Xingu	5.375	0,93	5.000,00	2.500,00	30.000,00
Vila Rica	23.937	0,58	14.000,00	7.000,00	84.000,00
CISAX ARAGUAIA E XINGU	84.170	0,78	65.614,00	32.807,00	393.684,00
Alto Paraguai	10.704	0,55	5.852,00	2.926,00	35.112,00
Diamantino	21.064	0,63	13.276,20	6.638,10	79.657,20
Nobres	14.959	0,72	10.707,20	5.353,60	64.243,20
Nortelândia	6.048	0,74	4.457,60	2.228,80	26.745,60
São José do Rio Claro	19.052	0,67	12.671,40	6.335,70	76.028,40
CIS CENTRO NORTE	71.827	0,65	46.964,40	23.482,20	281.786,40
Araguaiana	3.083	0,89	2.748,00	1.374,00	16.488,00
Barra do Garças	58.398	0,75	43.763,20	21.881,60	262.579,20
General Carneiro	5.318	0,66	3.486,40	1.743,20	20.918,40
Novo São Joaquim	5.323	1,25	6.663,20	3.331,60	39.979,20
Pontal do Araguaia	6.128	0,55	3.343,20	1.671,60	20.059,20
Ponte Branca	1.618	0,99	1.597,60	798,80	9.585,60
Ribeirãozinho	2.290	0,77	1.762,40	881,20	10.574,40
Torixoréu	3.713	0,97	3.583,20	1.791,60	21.499,20
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	85.871	0,78	66.947,20	33.473,60	401.683,20
Água Boa	23.551	1,74	40.950,00	20.475,00	245.700,00
Bom Jesus do Araguaia	6.018	0,86	5.200,00	2.600,00	31.200,00
Campinápolis	15.112	0,52	7.800,00	3.900,00	46.800,00
Canarana	20.208	0,93	18.850,00	9.425,00	113.100,00
Cocalinho	5.530	0,82	4.550,00	2.275,00	27.300,00
Gaúcha do Norte	7.036	0,74	5.200,00	2.600,00	31.200,00
Nova Nazaré	3.491	3,17	11.050,00	5.525,00	66.300,00
Novo Santo Antônio	2.269	2,98	6.772,68	3.386,34	40.636,08
Querência	15.597	0,50	7.800,00	3.900,00	46.800,00
Ribeirão Cascalheira	9.562	1,02	9.750,00	4.875,00	58.500,00
CIS MÉDIO ARAGUAIA	108.374	1,09	117.922,68	58.961,34	707.536,08
Arenápolis	9.699	0,76	7.401,75	3.700,88	44.410,56
Barra do Bugres	33.700	0,72	24.367,50	12.183,75	146.205,00
Brasnorte	17.815	0,59	10.481,25	5.240,63	62.887,56
Campo Novo do Parecis	31.985	0,52	16.741,50	8.370,75	100.449,00
Denise	8.975	0,86	7.761,75	3.880,88	46.570,56
Nova Marilândia	3.107	0,56	1.736,25	868,13	10.417,56
Nova Olímpia	18.965	0,77	14.605,50	7.302,75	87.633,00
Porto Estrela	3.158	0,95	3.008,25	1.504,13	18.049,56
Santo Afonso	3.038	0,70	2.141,25	1.070,63	12.847,56
CIS MÉDIO NORTE	130.442	0,68	88.245,00	44.122,53	529.470,36
Colíder	31.895	1,01	32.373,00	16.186,50	194.238,00
Itaúba	4.013	1,04	4.178,49	2.089,25	25.071,00
Marcelândia	10.861	0,69	7.542,92	3.771,46	45.257,52
Nova Canaã do Norte	12.365	0,90	11.173,95	5.586,98	67.043,76
Nova Guarita	4.590	1,00	4.582,11	2.291,06	27.492,72
Nova Santa Helena	3.566	0,80	2.844,87	1.422,44	17.069,28

CIS NORTE					
MATOGROSSENSE	67.290	0,93	62.695,34	31.347,69	376.172,28
Araputanga	16.047	0,96	15.387,00	7.693,50	92.322,00
Cáceres	90.518	0,87	78.762,40	39.381,20	472.574,40
Curvelândia	5.006	0,98	4.898,00	2.449,00	29.388,00
Figueirópolis D'Oeste	3.549	1,07	3.805,00	1.902,50	22.830,00
Glória D'Oeste	3.023	1,03	3.125,00	1.562,50	18.750,00
Indiavaí	2.543	0,95	2.407,00	1.203,50	14.442,00
Jauru	9.241	1,13	10.461,00	5.230,50	62.766,00
Lambari D'Oeste	5.767	0,94	5.438,00	2.719,00	32.628,00
Mirassol D'Oeste	26.369	0,96	25.331,00	12.665,50	151.986,00
Porto Esperidião	11.464	0,96	10.950,00	5.475,00	65.700,00
São José dos Quatro Marcos	18.622	1,02	18.963,00	9.481,50	113.778,00
Reserva do Cabaçal	2.630	0,98	2.578,00	1.289,00	15.468,00
Rio Branco	5.044	1,00	5.061,00	2.530,50	30.366,00
Salto do Céu	3.502	1,11	3.903,00	1.951,50	23.418,00
CISOMT	203.325	0,94	191.069,40	95.534,70	1.146.416,40
Cláudia	11.546	1,08	12.500,00	6.250,00	75.000,00
Feliz Natal	12.782	0,78	10.000,00	5.000,00	60.000,00
Ipiranga do Norte	6.629	1,40	9.250,00	4.625,00	55.500,00
Itanhangá	6.103	2,46	15.000,00	7.500,00	90.000,00
Lucas do Rio Verde	57.285	0,40	22.727,27	11.363,64	136.363,68
Nova Maringá	7.764	1,05	8.160,00	4.080,00	48.960,00
Nova Mutum	39.712	0,31	12.440,00	6.220,00	74.640,00
Nova Ubiratã	10.801	1,39	15.000,00	7.500,00	90.000,00
Santa Carmem	4.292	2,04	8.740,00	4.370,00	52.440,00
Santa Rita do Trivelato	3.036	2,31	7.000,00	3.500,00	42.000,00
Sinop	129.916	0,02	3.000,00	1.500,00	18.000,00
Sorriso	80.298	0,04	3.000,00	1.500,00	18.000,00
Tapurah	12.305	0,94	11.542,00	5.771,00	69.252,00
União do Sul	3.551	1,88	6.660,00	3.330,00	39.960,00
Vera	10.736	1,12	12.000,00	6.000,00	72.000,00
CIS TELES PIRES	396.756	0,40	157.019,27	78.509,64	942.115,68
Juara	33.610	0,87	29.289,67	14.644,84	175.738,08
Novo Horizonte do Norte	3.845	0,86	3.300,00	1.650,00	19.800,00
Porto dos Gaúchos	5.334	1,14	6.100,00	3.050,00	36.600,00
Tabaporã	9.489	1,08	10.225,73	5.112,87	61.354,44
CIS VALE DO ARINOS	52.278	0,94	48.915,40	24.457,71	293.492,52
Campos de Júlio	6.155	0,58	3.577,60	1.788,80	21.465,60
Comodoro	19.536	0,69	13.530,75	6.765,38	81.184,56
Conquista D'Oeste	3.737	0,62	2.322,75	1.161,38	13.936,56
Nova Lacerda	6.052	0,60	3.641,25	1.820,63	21.847,56
Pontes e Lacerda	43.235	0,79	34.285,50	17.142,75	205.713,00
Vale de São Domingos	3.040	0,71	2.166,75	1.083,38	13.000,56
Vila Bela da Santíssima Trindade	15.274	0,71	10.900,25	5.450,13	65.401,56
CIS VALE DO GUAPORE	97.029	0,73	70.424,85	35.212,45	422.549,40
Aripuanã	20.657	0,70	14.504,00	7.252,00	87.024,00
Castanheira	8.405	1,03	8.680,00	4.340,00	52.080,00
Colniza	33.575	0,32	10.640,00	5.320,00	63.840,00
Cotriguaçu	17.716	0,60	10.640,00	5.320,00	63.840,00
Juína	39.688	1,11	43.960,00	21.980,00	263.760,00
Juruena	13.933	0,62	8.680,00	4.340,00	52.080,00
CIS VALE DO JURUENA	133.974	0,72	97.104,00	48.552,00	582.624,00
Guarantã do Norte	33.929	0,51	17.356,68	8.678,34	104.140,08
Matupá	15.433	0,53	8.191,80	4.095,90	49.150,80
Novo Mundo	8.364	0,47	3.896,64	1.948,32	23.379,84
Peixoto de Azevedo	32.818	0,50	16.396,02	8.198,01	98.376,12
Terra Nova do Norte	10.167	0,81	8.202,60	4.101,30	49.215,60
CIS VALE DO PEIXOTO	100.711	0,54	54.043,74	27.021,87	324.262,44
Alto Araguaia	17.509	2,01	35.131,80	17.565,90	210.790,80
Alto Garças	11.229	1,58	17.713,60	8.856,80	106.281,60
Alto Taquari	9.674	1,73	16.696,00	8.348,00	100.176,00
Araguainha	976	2,20	2.152,00	1.076,00	12.912,00
Campo Verde	37.989	0,97	36.800,00	18.400,00	220.800,00
Dom Aquino	8.032	2,03	16.304,00	8.152,00	97.824,00
Guiratinga	14.496	0,86	12.528,88	6.264,44	75.173,28
Itiquira	12.472	1,97	24.586,00	12.293,00	147.516,00
Jaciara	26.401	1,99	52.562,00	26.281,00	315.372,00
Juscimeira	11.107	1,00	11.139,00	5.589,50	67.074,00
Paranatinga	21.014	0,75	15.734,28	7.867,14	94.405,68

Pedra Preta	16.674	1,91	31.840,00	15.920,00	191.040,00
Poxoréo	16.441	0,85	13.929,60	6.964,80	83.577,60
Primavera do Leste	57.423	0,49	28.255,00	14.127,50	169.530,00
Rondonópolis	215.320	0,49	105.859,00	52.929,50	635.154,00
Santo Antônio do Leste	4.591	0,68	3.118,40	2.217,50	26.610,00
São José do Povo	3.823	1,38	5.294,80	2.647,40	31.768,80
São Pedro da Cipa	4.444	2,17	9.664,60	4.832,30	57.987,60
Tesouro	3.513	1,96	6.872,00	3.436,00	41.232,00
CORESS	493.128	0,90	446.180,96	223.768,78	2.685.225,36
TOTAL	1.481.657	143,16	1.238.981,23	825.561,01	9.906.732,12

Diário Oficial Número: 28236

Data: 04/05/2022

Título: PORTARIA Nº 283/2022/GBSES

Categoria: » PODER EXECUTIVO » SECRETARIAS » SAÚDE » PORTARIA

Link permanente:

<https://www.iomat.mt.gov.br/portal/visualizacoes/html/16799/#e:16799/#m:1341366>

PORTARIA Nº 283/2022/GBSES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde e aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 087, de 10 de março de 2022 que dispõe sobre a atualização dos Valores financeiros para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde- PAICI para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022, e;

CONSIDERANDO a Portaria 212/2022/GBSES que estabelece Critérios de Cofinanciamento Estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde PAICI.

RESOLVE

Art. 1º. Ordenar o repasse de recurso financeiro de Cofinanciamento do **Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI**, referente à Competência de **ABRIL/2022** no valor de **R\$ 2.392.724,54 (dois milhões trezentos e noventa e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme tabela constante do Anexo Único deste Instrumento, autorizando a aplicação dos valores nela indicados para os efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º. As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601**

Fonte de Recursos: **134**

Projeto Atividade: **2451- Atenção Ambulatorial e Hospitalar Complementar do SUS**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA. CUMpra-SE.

Cuiabá-MT, 03 de maio de 2022.


KELLYNEY DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Estado de Saúde

Anexo I

CONSORCIO DE SAÚDE / MUNICIPIO CONSORCIADO	POPULAÇÃO (IBGE/2020)	RATEIO MUNICIPAL (MEDIA/MES 2021)	PAICI - MÊS	PAICI - ANO
CIS ALTO TAPAJÓS - CISAT	108.647	152.689,50	76.344,75	916.137,00
Alta Floresta	51.959	51.959,00	25.979,50	311.754,00
Apiacás	10.283	15.199,50	7.599,75	91.197,00
Carlinda	10.199	32.955,00	16.477,50	197.730,00
Nova Bandeirantes	15.685	15.288,00	7.644,00	91.728,00
Nova Monte Verde	9.277	9.178,00	4.589,00	55.068,00
Paranaíta	11.244	28.110,00	14.055,00	168.660,00
CIS ARAGUAIA - CISA	20.837	75.000,00	37.500,00	450.000,00
Alto Boa Vista	6.936	15.000,00	7.500,00	90.000,00
Luciara	2.058	15.000,00	7.500,00	90.000,00
São Félix do Araguaia	11.843	45.000,00	22.500,00	270.000,00

CIS ARAGUAIA E XINGÚ - CISAX	92.132	188.760,00	94.380,00	1.132.560,00
Canabrava do Norte	4.728	18.720,00	9.360,00	112.320,00
Confresa	31.510	70.200,00	35.100,00	421.200,00
Porto Alegre do Norte	12.685	21.840,00	10.920,00	131.040,00
Santa Cruz do Xingu	2.633	18.720,00	9.360,00	112.320,00
Santa Terezinha	8.460	18.720,00	9.360,00	112.320,00
São Jose do Xingu	5.620	18.720,00	9.360,00	112.320,00
Vila Rica	26.496	21.840,00	10.920,00	131.040,00
CIS CENTRO NORTE MT - CISCNMT	60.585	36.257,20	18.128,60	217.543,20
Alto Paraguai	11.473	5.852,00	2.926,00	35.112,00
Diamantino	22.178	13.276,20	6.638,10	79.657,20
Nortelândia	5.923	4.457,60	2.228,80	26.745,60
São José do Rio Claro	21.011	12.671,40	6.335,70	76.028,40
CIS GARÇAS-ARAGUAIA - CISGA	110.080	227.931,14	113.965,57	1.367.586,84
Araguaiana	3.109	12.401,98	6.200,99	74.411,88
Barra do Garças	61.135	98.259,03	49.129,51	589.554,12
General Carneiro	5.592	16.044,54	8.022,27	96.267,24
Nova Xavantina	20.944	36.013,70	18.006,85	216.082,20
Novo São Joaquim	4.938	16.066,58	8.033,29	96.399,48
Pontal do Araguaia	6.843	18.488,34	9.244,17	110.930,04
Ponte Branca	1.550	6.508,72	3.254,36	39.052,32
Ribeirãozinho	2.422	9.211,94	4.605,97	55.271,64
Torixorêu	3.547	14.936,31	7.468,16	89.617,92
CIS MÉDIO ARAGUAIA - CISMA	121.715	443.205,00	221.602,50	2.659.230,00
Água Boa	26.204	169.233,75	84.616,87	1.015.402,44
Bom Jesus do Araguaia	6.706	24.255,00	12.127,50	145.530,00
Campinápolis	16.919	42.997,50	21.498,75	257.985,00
Canarana	21.842	66.150,00	33.075,00	396.900,00
Cocalinho	5.681	13.230,00	6.615,00	79.380,00
Gaúcha do Norte	7.782	20.947,50	10.473,75	125.685,00
Nova Nazaré	3.932	30.870,00	15.435,00	185.220,00
Novo Santo Antônio	2.705	13.230,00	6.615,00	79.380,00
Querência	17.937	22.050,00	11.025,00	132.300,00
Ribeirão Cascalheira	10.329	29.216,25	14.608,13	175.297,56
Serra Nova Dourada	1.678	11.025,00	5.512,50	66.150,00
CIS MÉDIO NORTE MT - CISMNMT	140.535	147.647,32	73.823,66	885.883,92
Arenápolis	9.502	6.022,70	3.011,35	36.136,20
Barra do Bugres	35.307	30.000,00	15.000,00	180.000,00
Brasnorte	20.140	20.481,25	10.240,62	122.887,44
Campo Novo do Parecis	36.143	46.741,50	23.370,75	280.449,00
Denise	9.544	7.761,75	3.880,87	46.570,44
Nova Marilândia	3.304	3.131,87	1.565,94	18.791,28
Nova Olímpia	20.563	25.000,00	12.500,00	150.000,00
Porto Estrela	2.877	5.508,25	2.754,13	33.049,56
Santo Afonso	3.155	3.000,00	1.500,00	18.000,00
CIS NORTE MT - CISNMT	68.686	103.029,00	51.514,50	618.174,00
Colíder	33.649	50.473,50	25.236,75	302.841,00
Itaúba	3.704	5.556,00	2.778,00	33.336,00
Marcelândia	10.301	15.451,50	7.725,75	92.709,00
Nova Canaã do Norte	12.831	19.246,50	9.623,25	115.479,00
Nova Guarita	4.464	6.696,00	3.348,00	40.176,00
Nova Santa Helena	3.737	5.605,50	2.802,75	33.633,00
CIS OESTE MT - CISOMT	206.789	422.264,00	211.132,00	2.533.584,00
Araputanga	16.951	33.902,00	16.951,00	203.412,00
Cáceres	90.518	189.722,00	94.861,00	1.138.332,00
Curvelândia	5.241	10.482,00	5.241,00	62.892,00
Figueirópolis D'Oeste	3.452	6.904,00	3.452,00	41.424,00

Glória D'Oeste	3.008	6.016,00	3.008,00	36.096,00
Indiavaí	2.779	5.558,00	2.779,00	33.348,00
Jauru	8.582	17.164,00	8.582,00	102.984,00
Lambari D'Oeste	6.186	12.372,00	6.186,00	74.232,00
Mirassol D'Oeste	27.941	55.882,00	27.941,00	335.292,00
Porto Esperidião	12.097	24.194,00	12.097,00	145.164,00
Reserva do Cabaçal	2.743	5.486,00	2.743,00	32.916,00
Rio Branco	5.150	10.300,00	5.150,00	61.800,00
Salto do Céu	3.295	6.590,00	3.295,00	39.540,00
São José dos Quatro Marcos	18.846	37.692,00	18.846,00	226.152,00
CS VALE DO TELES PIRES - CSVTP	452.934	1.055.961,00	527.980,50	6.335.766,00
Cláudia	12.245	45.500,00	22.750,00	273.000,00
Feliz Natal	14.522	37.166,67	18.583,33	222.999,96
Ipiranga do Norte	7.920	54.679,31	27.339,65	328.075,80
Itanhangá	6.885	49.128,12	24.564,06	294.768,72
Lucas do Rio Verde	67.620	180.653,57	90.326,79	1.083.921,48
Nova Maringá	8.850	51.333,33	25.666,67	308.000,04
Nova Mutum	46.813	51.833,33	25.916,67	311.000,04
Nova Ubiratã	12.298	87.166,67	43.583,33	522.999,96
Santa Carmem	4.563	34.666,67	17.333,33	207.999,96
Santa Rita do Trivelato	3.506	35.500,00	17.750,00	213.000,00
Sinop	146.005	22.000,00	11.000,00	132.000,00
Sorriso	92.769	253.500,00	126.750,00	1.521.000,00
Tapurah	14.046	56.500,00	28.250,00	339.000,00
União do Sul	3.490	20.000,00	10.000,00	120.000,00
Vera	11.402	76.333,33	38.166,67	458.000,04
CIS VALE DO ARINOS - CISVA	53.964	437.000,00	218.500,00	2.622.000,00
Juara	35.121	340.000,00	170.000,00	2.040.000,00
Novo Horizonte do Norte	4.051	21.500,00	10.750,00	129.000,00
Porto dos Gaúchos	5.363	44.000,00	22.000,00	264.000,00
Tabaporã	9.429	31.500,00	15.750,00	189.000,00
CIS VALE DO GUAPORE - CISVG	104.101	104.101,00	52.050,50	624.606,00
Campos de Júlio	7.070	7.070,00	3.535,00	42.420,00
Comodoro	21.008	21.008,00	10.504,00	126.048,00
Conquista D'Oeste	4.101	4.101,00	2.050,50	24.606,00
Nova Lacerda	6.751	6.751,00	3.375,50	40.506,00
Pontes e Lacerda	45.774	45.774,00	22.887,00	274.644,00
Vale de São Domingos	3.126	3.126,00	1.563,00	18.756,00
Vila Bela da Santíssima Trindade	16.271	16.271,00	8.135,50	97.626,00
CIS VALE DO JURUENA - CISVJ	148.998	282.278,33	141.139,17	1.693.670,04
Aripuanã	22.714	39.381,19	19.690,60	236.287,20
Castanheira	8.749	22.496,49	11.248,25	134.979,00
Colniza	39.861	45.197,33	22.598,66	271.183,92
Cotriguaçu	20.238	35.375,68	17.687,84	212.254,08
Juína	41.101	111.880,86	55.940,43	671.285,16
Juruena	16.335	27.946,78	13.973,39	167.680,68
CIS VALE DO PEIXOTO - CISVP	71.967	160.392,20	80.196,10	962.353,20
Matupá	17.793	37.952,18	18.976,09	227.713,08
Novo Mundo	9.363	21.160,38	10.580,19	126.962,28
Peixoto de Azevedo	35.338	79.863,88	39.931,94	479.183,28
Terra Nova do Norte	9.473	21.415,76	10.707,88	128.494,56
CORESS MT	539.030	750.902,62	375.451,31	4.505.415,72
Alto Araguaia	19.385	38.770,00	19.385,00	232.620,00
Alto Garças	12.151	24.788,04	12.394,02	148.728,24
Alto Taquari	11.133	33.399,00	16.699,50	200.394,00
Araguainha	946	1.357,21	678,61	8.143,32

Campo Verde	45.740	62.206,40	31.103,20	373.238,40
Dom Aquino	8.159	13.087,04	6.543,52	78.522,24
Guiratinga	15.245	22.867,50	11.433,75	137.205,00
Itiquira	13.552	35.235,20	17.617,60	211.411,20
Jaciara	27.807	55.614,00	27.807,00	333.684,00
Juscimeira	11.176	27.940,00	13.970,00	167.640,00
Paranatinga	22.861	17.218,40	8.609,20	103.310,40
Pedra Preta	17.446	25.225,52	12.612,76	151.353,12
Poxoréo	15.916	50.000,00	25.000,00	300.000,00
Primavera do Leste	63.092	62.095,15	31.047,57	372.570,84
Rondonópolis	236.042	231.321,16	115.660,58	1.387.926,96
Santo Antônio do Leste	5.334	13.335,00	6.667,50	80.010,00
São José do Povo	4.450	13.795,00	6.897,50	82.770,00
São Pedro da Cipa	4.771	15.000,00	7.500,00	90.000,00
Tesouro	3.824	7.648,00	3.824,00	45.888,00
CIS VALE DO RIO CUIABA - CISVARC	126.790	198.030,75	99.015,38	1.188.184,56
Acorizal	5.334	13.298,00	6.649,00	79.788,00
Barão De Melgaço	8.164	18.737,00	9.368,50	112.422,00
Chapada Dos Guimaraes	19.453	26.002,00	13.001,00	156.012,00
Jangada	8.451	18.465,75	9.232,88	110.794,50
Nobres	15.334	21.586,00	10.793,00	129.516,00
Nossa Senhora Do Livramento	13.231	19.466,00	9.733,00	116.796,00
Nova Brasilândia	3.805	10.158,00	5.079,00	60.948,00
Planalto Da Serra	2.649	7.824,00	3.912,00	46.944,00
Poconé	33.315	39.093,00	19.546,50	234.558,00
Rosário Oeste	17.054	23.401,00	11.700,50	140.406,00
TOTAL MENSAL	2.427.790	4.785.449,06	2.392.724,54	28.712.694,48
TOTAL ANUAL	2.427.790	57.425.388,72	28.712.694,48	-



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 87, DE 10 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a atualização dos Valores financeiros do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, exercício 2022.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005**, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- II – O Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007**, que regulamenta a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências;
- III – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;
- IV – A Lei Estadual nº 10.335 de 28 de outubro de 2015**, que dispõe sobre a revogação da Lei nº 9.870 de 28 de dezembro de 2012;
- V – O Decreto nº 456, de 24 de março de 2016**, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;
- VI – A Portaria nº 098/2016/GBSES de 19 de maio de 2016**, que estabelece Critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;
- VII – A Portaria nº 176/2016/GBSES de 10 de agosto de 2016**, que retifica, em parte, a Portaria Nº 098/2016/GBSES, que estabelece Critérios de cofinanciamento estadual aos Municípios do Estado de Mato Grosso partícipes do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI;
- VII- Planilha de atualização do valor do PAICI – 2022** sobre o Plano Operativo Anual de Metas Aprovado para 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do valor financeiro do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI – 2022, em 50% do Rateio Municipal do Plano Operativo Anual de Metas aprovado em 2021 para as Regiões de Saúde do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 2º - A atualização, ora aprovada, será Regulamentada por meio de Portaria do Gabinete do Secretário no prazo de 20 dias a contar da data de assinatura desta Resolução.

Art. 3º - O Consórcio de Saúde deverá atualizar e aprovar nas instâncias de pactuação regional, o Plano Operativo de Metas 2022, de acordo com o anexo desta Resolução no prazo de 30 dias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2022.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO ÚNICO RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 87, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PAICI – 2022

CONSORCIOS DE SAÚDE EM MT	POPULAÇÃO (2020)	PAICI ATUAL / MÊS	RATEIO MUNICIPAL - MES (POAM-2021)	NOVO PAICI - MÊS
CIS ALTO TAPAJÓS	108.647	50.809,50	152.689,50	76.344,75
CIS ARAGUAIA	29.080	15.000,00	75.000,00	37.500,00
CIS ARAGUAIA E XINGÚ	92.132	32.807,00	188.760,00	94.380,00
CIS CENTRO NORTE MT	60.585	18.128,60	36.257,20	18.128,60
CIS GARÇAS-ARAGUAIA	89.138	42.497,94	169.597,80	84.798,90
CIS MÉDIO ARAGUAIA	121.715	61.461,34	443.205,00	221.602,50
CIS MÉDIO NORTE	150.307	44.122,53	147.647,32	73.823,66
CIS NORTE MT	68.323	31.347,69	103.029,00	51.514,50
CIS OESTE MT*	116.271	95.534,70	232.542,00	116.271,00
CIS TELES PIRES	452.934	78.509,64	1.055.961,00	527.980,50
CIS VALE DO ARINOS	53.964	24.457,71	437.000,00	218.500,00
CIS VALE DO GUAPORE	104.101	35.212,45	104.101,00	52.050,50
CIS VALE DO JURUENA	148.998	48.552,00	282.278,33	141.139,17
CIS VALE DO PEIXOTO	71.967	18.343,53	160.392,20	80.196,10
CORESS MT	539.030	223.768,78	750.902,62	375.451,31
CIS VALE DO RIO CUIABA - CISVARC	526.180	-	461.773,15	230.886,58
TOTAL MENSAL - PAICI + CISVARC	2.733.372	820.553,41	4.801.136,12	2.400.568,06
TOTAL ANUAL - PAICI + CISVARC	2.733.372	9.846.640,92	57.613.633,48	28.806.816,74

A-A-15
Marco Antonio Flávio Felipe
 Presidente do COSEMS/MT